

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SIQUEIRA CAMPOS

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

DATA DA ABERTURA: 19 de junho de 2023 – 09:00.
DATA DA REABERTURA: 05 de julho de 2023 – 09:00.

01

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

3.3.90.39.12.00		Locação de Máquinas e Equipamentos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	Divisão de Vigilância Sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0494	Programa Operação Verão PR

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

8			18		
9			19		
10			20		

MEMORANDO

Destino: Departamento de Licitações / Gabinete
Origem: Secretaria de Saúde de Siqueira Campos / Paraná
DATA: 19 de abril de 2023

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Registro de Preços para Locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para uso domiciliar, para atendimento da população do município que faz tratamento de oxigenoterapia domiciliar.

Fonte: 0494 / 1494 / 1303 / 1000.

Atenciosamente


Valeriane B H de Maia
Diretora da Secretaria
Municipal de Saúde
Portaria N°024/2023

Valeriane Guidio Ferreira

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Responsável: Valeriane Guidio Ferreira

OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a possibilidade de realização de Registro de Preços para Locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para uso domiciliar, com capacidade de até 05 litros/min conforme necessidade do paciente, contendo: cateter, extensão de no mínimo 02 metros, umidificador e kit backup com cilindro reserva de 3 m³.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA

O município de Siqueira Campos fornece oxigênio medicinal em cilindros a diversos pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar; nesse sentido existe processo licitatório vigente para aquisição de recargas de cilindros.

Ocorre que existem diversos tipos de pacientes com necessidades diferentes, alguns fazem uso esporadicamente ou por poucos dias conforme orientação médica e outros com uso contínuo, ocorre que pacientes podem por vezes usar altas concentração de oxigênio com uso contínuo o que gera a troca de cilindros por vezes a cada três ou quatro dias as vezes menos.

Nesses casos é interessante economicamente e logisticamente ao município ceder ao paciente a máquina locada, pois a locação é paga mensalmente e o paciente somente liga o concentrador de oxigênio medicinal na rede elétrica, evitando assim as sucessivas trocas de cilindro, considerando que um cilindro de oxigênio medicinal carregado pesa em média 60 kg, o que requer um motorista e veículo próprio para transporte não podendo ser carregado em um carro pequeno (altura e largura não permitem), por vezes não temos o motorista



no momento para ir realizar a troca, e há casos de pacientes que moram na zona rural e essas sucessivas trocas geram grande demanda de recursos humanos e deslocamento de veículos onde a máquina é mais efetiva e barata, sendo a empresa locadora responsável pela manutenção do equipamento.

2. SOLUÇÃO

A solução escolhida é de realização de Registro de Preços para Locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para uso domiciliar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado no descritivo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Servmed: R\$ 600,00
- White Martins: R\$ 480,00
- Oximais: R\$ 562,00
- Preço médio locação R\$ 547,33 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

5. ESPECIFICAÇÕES

LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO RESERVA DE 3 M³.

VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT; MOTOR: 60 HZ, 4,0 AMPERES

CONCENTRADOR DE O₂ = 1-3 LITROS/MIN - 95%+(-3%), APROXIMADAMENTE.

CONCENTRADOR DE O₂ = 4 LITROS/MIN - 92%+(-3%), APROXIMADAMENTE.

CONCENTRADOR DE O₂ = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.



O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, SENDO O CILINDRO COM A 1ª CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Máximo 8 locações mensais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE ABERTURA DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO

Valor máximo mensal $8 \times R\$ 480,00 = R\$ 3.840,00$

Valor máximo anual $12 \times R\$ 3.840,00 = R\$ 46.080,00$ (quarenta e seis mil e oitenta reais).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar a contratação com recursos orçamentários a seguir:

1000/ 1303/ 0494/ 1494.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Destaco a importância de realização desse processo, para continuidade e melhoria no processo de fornecimento de oxigênio medicinal para pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Início do processo de Registro de Preços



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto a Secretaria Municipal de Saúde declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Siqueira Campos, 19 de abril de 2023.

Valeriane Guidio Ferreira

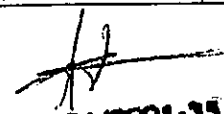
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: SERV MED SANTANA
ENDEREÇO: R: Pn. Feite José de Oliveira, 188 Santana do Itararé
CNPJ: 33923656/0001-35
TELEFONE: (12) 936580099
DATA: 30/03/2023

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE LOCAÇÕES MENSAIS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	8	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO RESERVA DE 3 M³.</p> <p>VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT; MOTOR: 60 HZ, 4,0 AMPERES.</p> <p>CONCENTRADOR DE O2 = 1-3 LITROS/MIN - 95%+(-3%), APROXIMADAMENTE.</p> <p>CONCENTRADOR DE O2 = 4 LITROS/MIN - 92%+(-3%), APROXIMADAMENTE.</p> <p>CONCENTRADOR DE O2 = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE.</p> <p>SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, SENDO O CILINDRO COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.</p>	R\$ 600,00


33.923.656/0001-35
Servmed Santana
43 99117-5322

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA.

Cotação 17 - MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: Locação concentrador de oxigênio medicinal.

Nota em: 22/03/2023 13:22

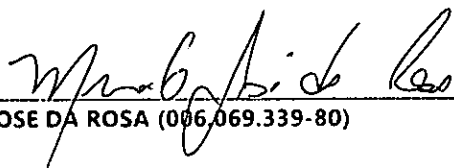
8

Item 1

LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO RESERVA DE 3 M3. VOLTAGEM: 110V. CONCENTRADOR DE O2 = 1-3 LITROS/MIN - 95%+(-3%), APROXIMADAMENTE. CONCENTRADOR DE O2 = 4 LITROS/MIN - 92%+(-3%) LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA ELÉTRICA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantidad e	Unidad e	Proposta	Método
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	243805780020 41	EVERFLO	PHILIPS	8,00	Locações	R\$ 480,00 (Proposta)	IMPORTAD O
IMMAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	027783860001 92	EVERFLO 5L	PHILIPS	8,00	Locações	R\$ 562,00 (Vencedor)	IMPORTAD O

Assinado eletronicamente



MARCELO JOSE DA ROSA (006.069.339-80)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, 25 de abril de 2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a abertura de LICITAÇÃO no sistema de registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro edital de licitação ao Departamento Jurídico desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos – PR – CEP 84.940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

10

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 17 de maio de 2023.

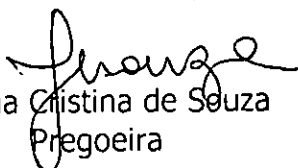
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para abertura de **LICITAÇÃO** no sistema de registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Ssaúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor máximo da licitação é de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

Ressaltando que a geração de despesas é de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, eximindo qualquer culpa ou dolo por parte da Pregoeira e equipe de apoio.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

11

Siqueira Campos, 18 de maio de 2023.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Setor de licitações

Conforme solicitado, segue a indicação de dotação orçamentária para realizar Licitação no sistema registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para uso domiciliar, para atendimento da população do Município de Siqueira Campos que faz tratamento de oxigenoterapia domiciliar a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

O valor máximo do processo é de R\$ 52.543,68

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.39.12.00	Locação de máquinas e equipamentos		
(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	303	Divisão de farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	303	Divisão de vigilância sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS.
(290)04.002/2.134/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	1494	Programa de incremento temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Programa incremento temporário - resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	0494	Programa Operação verão PR

Ronivaldo José Estevão

Contador

CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Forma de Disputa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor preço unitário.

Prazo de Entrega: Em até 12 (doze) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Abertura de propostas e disputa de lances: 19/06/2023 às 09h00min.

Data Máxima para recebimento de Impugnações: 14/06/2023.

Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos: 14/06/2023.

Endereço do certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – UASG 987907

Referência de Tempo: Hora de Brasília

Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571 1122

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 Do Objeto
- 2 Dos Recursos Orçamentários
- 3 Do Credenciamento
- 4 Da Participação no Pregão
- 5 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6 Do Preenchimento da Proposta
- 7- Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- 9 Da Habilitação
- 10 Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11 Dos Recursos
- 12 Da Reabertura da Sessão Pública
- 13 Da Adjudicação e Homologação
- 14 Da garantia de Execução
- 15 Da Contratação
- 16 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 17 Do Reajustamento em Sentido Geral
- 18 Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
- 19 Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- 20 Do Pagamento
- 21 Das Sanções Administrativas

9

- 22 Da Formação do Cadastro de Reserva
 23 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
 24 Das Disposições Gerais

ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
 II - Modelo de Planilha de Proposta
 III - Minuta Contrato Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2022, torna público que às 09h00min do dia 19 de junho de 2023, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O valor máximo deste edital é **RS 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)**.

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

1.4 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse, se for o caso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.

(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006!

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

- para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de 02 (duas) casas após a vírgula;*

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de RS 0,10 (dez centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital!

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados!

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019!

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta!

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro!

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

8.6.4 *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das

propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: O contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

9.8.9 RG e CPF ou CNH do Sócio Administrador;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo há 120 (cento e vinte) dias, independente de nele constar ou não o prazo de validade;

9.11 Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, ou similar ao objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de desempenho anterior.

Obs. Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.

b) Dos participantes do certame apresentar cópia da autorização de funcionamento da empresa (AFE) e da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal;

c) O licitante vencedor do item deverá apresentar a comprovação de que os equipamentos e acessórios a serem utilizados na prestação dos serviços possuem registro válido perante a ANVISA;

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, ou à critério da Administração, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Siqueira Campos quanto do emissor;

10.1.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

10.1.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.1.6 É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.1.7 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e através do email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato de registro de preços.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.1.1 - Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.
- e) Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

21.1.2 - Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

21.1.3 - Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

21.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

21.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 02 (dois) anos.

21.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.5 - Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

d) Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

21.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.

21.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo,

levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.9 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

21.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis.

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

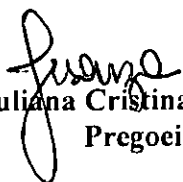
24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

24.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato registro de preços

Siqueira Campos, 29 de maio de 2023.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pois o município de Siqueira Campos fornece oxigênio medicinal em cilindros a diversos pacientes que realizam oxigenioterapia domiciliar, nesse sentido existe processo licitatório vigente para aquisição de recargas de cilindros.

Ocorre que existem diversos tipos de pacientes com necessidades diferentes, alguns fazem uso esporadicamente ou por poucos dias conforme orientação médica e outros com uso contínuo, ocorre que pacientes podem por vezes usar altas concentrações de oxigênio com uso contínuo o que gera a troca cilindros por vezes a cada três ou quatro dias as vezes menos.

Nesses casos é interessante economicamente e logisticamente ao município ceder ao paciente a máquina locada, pois a locação é paga mensalmente e o paciente somente liga o concentrador de oxigênio medicinal na rede elétrica, evitando assim as sucessivas trocas de cilindro, considerando que um cilindro de oxigênio medicinal carregado pesa em média 60 Kg, o que requer um motorista e veículo próprio para transporte não podendo ser carregado em um carro pequeno (altura e largura não permitem), por vezes não temos o motorista no momento para ir realizar a troca, e há casos de pacientes que moram na zona rural e essas trocas grande demanda de recursos humanos e deslocamento de veículos onde a máquina é mais efetiva e barata, sendo a empresa locadora responsável pela manutenção do equipamento.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar sua capacidade de execução dos serviços, através de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu serviços iguais ou similares dentro dos prazos estabelecidos e especificações exigidas.

4 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

4.1 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023.

*** Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.**

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
------	----	-----	-----------	----------------	-------------

01	UN	96	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO RESERVA DE 3 M3. VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ. 4,0 AMPÈRES. CONCENTRADOR DE O2 = 1-3 LITROS/MIN - 95% +(-3%). APROXIMADAMENTE. CONCENTRADOR DE O2 = 4 LITROS/MIN - 92% +(-3%). APROXIMADAMENTE. CONCENTRADOR DE O2 = 5 LITROS/MIN - 90% +(-3%), APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA SENDO O CILINDRO COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.	R\$ 480,00	R\$ 46.080,00
			TOTAL		R\$ 46.080,00

Valor total máximo R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

4.1.2 Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.3 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.4 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO

(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

6 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões poderá ser o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.
- e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal Paulo Cezar de Oliveira, nomeado através da Portaria 32/2023, e a Secretária Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 Caberá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Da Contratante:

8.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega satisfatória do bem objeto e a emissão da nota fiscal.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega do objeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos será de até 12 (doze) horas por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

10.3 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.4 Os serviços fornecidas/entregues de forma irregular ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 06 (seis) horas a contar da sua notificação, e todas as despesas correrão por conta da contratada;

10.5 Todas as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;

10.6 Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

10.10 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

11.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

11.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

11.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

11.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

11.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 02 (dois) anos.

11.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.6 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

11.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

11.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

11.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira campos, 29 de maio de 2023.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução do serviço, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos o item pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023** e como segue:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário RS	Valor Total RS

Valor total RSxxxxx (por extenso)

- *Prazo de entrega: em até 12 (doze) horas por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.*
- *Validade da proposta: 60 dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.*

Nome e CPF do responsável legal

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações serão conforme a necessidade onde esta Administração Pública não se obriga a solicitar todo o quantitativo do contrato de registro de preços; a entrega dos itens obedecerá as disposições constantes neste contrato e no Processo nº xx - Pregão Eletrônico nº 37/2023, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.12.00		Locação de Máquinas e Equipamentos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

41

(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos, que deverá ser em até 12 (doze) horas, por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar a partir do recebimento formal da Solicitação de Fornecimento.
- Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem objeto e a emissão da Nota Fiscal, obedecida a estrita ordem cronológica da



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega do objeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal Paulo Cezar de Oliveira, nomeado através da Portaria 32/2023, e a Secretária Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Caberá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos,

α



contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões poderá ser o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo I do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2023.

Página 35 de 36



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

47

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

9

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 29 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer o edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Ssaúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira.



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 229/2023.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto o registro de preço para a locação de concentrador de oxigênio pronto para uso domiciliar.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão, regulada pela lei 10.520/02.

Em certames futuros opino aos gestores municipais que realizem pesquisa de mercado nos termos da nova Lei de Licitações 14.133/2021, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em relação ao preço médio de abertura do processo de licitação opino que no presente caso seja escolhida como referência o menor preço tendo em vista as particularidades do objeto a ser licitado.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

50

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

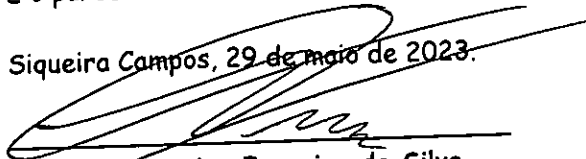
Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Eletrônico, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

Siqueira Campos, 29 de maio de 2023.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

96120 - ESTADO DO PARANA

987907 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Concentrador de oxigênio**

Descrição Detalhada: Concentrador De Oxigênio Tipo: Elétrico , Tipo Gabinete: Gabinete Plástico Resistente , Concentração: Concentração Mínima 90% , Componentes: Alarme Sonoro,Sistema De Segurança , Acessórios: Umidificador,Filtros,Cânula Ou Máscara .
Características Adicionais: Silencioso,Uso Doméstico , Capacidade: Até 10 L/MI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 96

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 480,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Siqueira Campos/PR (96)

e vistoria e aceitação pelo gestor e fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Foro Comarca de Jandaia do SUL/Pr. Data da Assinatura dos Contratos 01 de Junho de 2023

58181/2023

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023 P E Nº. 032/2023 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR. CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. CONTRATADA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/MF nº. 23.691.899/0002-12 Sócio Administrador Lucas Lippel. OBJETO aquisição de 01 (um) Triturador/Picador de galhos e troncos, Marca Lippel Modelo Scorpion PTU 350, conforme Emenda do Ministério da Economia Plano de Ação nº. 09032022-020741 e contrapartida do Município. PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO no prazo máximo de até 120 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, após formalização e assinaturas de Contrato. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei. GESTOR DO CONTRATO Marcos Paz de Siqueira. FISCAL DO CONTRATO Raymison Maykel Aparecido Costa. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 11.11.01.206050111.2.057.0004.4.90.52.00.00.00. VALOR R\$369.000,00. PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após entrega do EQUIPAMENTO e vistoria e aceitação pelo gestor e fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. FORO Comarca de Jandaia do Sul/Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 01 de Junho de 2023.

58185/2023

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

Reabertura de prazo nos termos do § 4º do Artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo Licitatório nº. 064/2023 Tomada de Preços nº. 002/2023-PMSPI

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, com a devida autorização da Prefeita Municipal, Senhora Maria Regina Della Rosa Magri, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 03 de Julho de 2023, na Sala de Licitações se reunirá a Comissão Própria de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 112/2023, neste ato representado pela Presidente Sabrina Ferret Vianna, com a finalidade de receber os envelopes, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo Técnica e Preço, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços deverão ser recebidos no Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí ou através do e-mail licitacao@saopedrodoivaipr.gov.br e ou site www.saopedrodoivaipr.gov.br

São Pedro do Ivaí - Pr., 01/06/2023.

Maria Regina Della Rosa Magri
Prefeita Municipal
Sabrina Ferret Vianna

Presidente da Comissão Própria de Licitação

58220/2023

São Pedro do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO DE LOTE
LEILÃO Nº. 04/2023 - PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 19/06/2023 (Terça-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR PREÇO POR LOTE, nos moldes especificados no Edital de Licitação. OBJETIVO: VENDA DE LOTES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@saopedrodoiparanapra.gov.br. São Pedro do Paraná - PR, 31 de maio de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Leiloeira
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

58289/2023



52

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PMS-UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR. Abertura: 20 de junho de 2023 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8623. E-mail: proc@cirola@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 01 de junho de 2023.

Renan Batista Meyring
Pregoeiro

57982/2023



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA-CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 37/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor de abertura do edital: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

PROTOCOLAR: www.comprasgovernamentais.gov.br, ABERTURA: 19 de junho de 2023 - Hora: 09h00min. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2023.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

58330/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
SOLICITAÇÃO Nº 088/2023

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 008/2023, Solicitação nº 088/2023, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de O valor total do certame é de até R\$ 596.909,44 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) com recurso da Resolução de Habilitação SESA nº646/2020. Informamos que será utilizado da Fonte 1016 o valor de R\$ 23.333,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais) e o valor de R\$ 323.576,44 (Trezentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos) do Recurso Livre. Conforme C.I. Nº Municipal de Administração, C.I. Nº ncia, e anexos, que ficam fazendo parte que nele não transcritos.

regua dos envelopes: Até as 09h00 horas, (julho de dois mil e vinte e três), na Rua Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no SITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2023 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas de gastrostomia, equipos e outros materiais em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 21/06/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 48.165,26 (quarenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e vinte seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 01 de junho de 2023.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECONAVISO DE PUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2504/2022 SRP
PROTOCOLO Nº 19.289.912-5

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresas especializadas destinadas aos CENSES E CASAS DE SEMILIBERDADE DO ESTADO DO PARANÁ – 28 LOTES – 13 Regiões, incluindo desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do presente Termo de Referência, para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 20 de março de 2023.

MOTIVO: Alteração do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 20 de junho de 2023 às 09h00min.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.administracao.pr.gov.br/Compras e www.transparencia.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 37/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor de abertura do edital: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 19 de junho de 2023 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e
www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 01 de junho de 2023.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2023 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

OBJETO: Supressão de 4,4% (quatro virgula quatro por cento) sobre o valor atual do item 01- BIODIESEL S10 e supressão e 3% (três por cento) sobre o valor atual do item 02- DIESEL COMUM S500, referente à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93 e de acordo com a planilha abaixo:

Nº Contrato	Nº do aditivo	Empresa Contratada
48/2023	01	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Siqueira Campos, 23 de maio de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tanielly Rogéria dos Santos e outros, sob CPF 028.090.129-11 torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação, para a atividade de criação de frangos para corte, implantada no Sítio São Benedito, S/N, Bairro Viaduto, município de Joaquim Távora – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tanielly Rogéria dos Santos e outros, CPF 028.090.129-11 torna público que requererá ao IAT a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de criação de frangos para corte, implantada no Sítio São Benedito, S/N, Bairro Viaduto, município de Joaquim Távora – Paraná.

JCN CORREIO
DO NORTE

Ruação Social-Genesis Machado & Cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.970/0001-70

DIREÇÃO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

GENESIS J. MACHADO

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br

e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itamaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

Data da abertura da sessão: 19/06/2023 ÀS 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR - CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA O USO DOMICILIAR, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, QUE FAZ TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112):

"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

De acordo com o disposto no item 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, subitem 4.1 do edital, este processo licitatório contempla a participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada para alguns itens, senão vejamos:

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

É de notório conhecimento que em se tratando de licitações públicas, quanto maior o número de competidores com propostas válidas, maiores são as chances da Administração obter preços mais vantajosos para determinada contratação.

À luz do que dispõe a Lei nº 8.666/93 sobre as finalidades do procedimento licitatório, constitui um dos objetivos da licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sendo vedado aos agentes públicos a inclusão de cláusulas restritivas no edital, salvo o que for permitido em lei.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)” (grifos nossos)

Neste sentido, resta indubitável a importância de se verificar e privilegiar a competitividade em licitações públicas antes mesmo da publicação do edital, através da análise de mercado, eleição do critério de julgamento compatível, tratamento diferenciado e destinação para participação exclusiva.

A LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, instituiu a obrigatoriedade de se destinar licitações para participação exclusiva de ME, EPP e MEI em determinadas situações, senão vejamos:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

Mas essa regra não é absoluta e encontra ressalva nas seguintes situações previstas no referido diploma legal, *in verbis*:

"Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

Desta forma, a *contrario sensu* do que muitos editais impõem como regra absoluta, a referida lei complementar estabelece as exceções para não se eleger a exclusividade de participação.

Neste sentido, considerando o atual cenário econômico que assola o Brasil, toda redução de custos que se possa fazer, seja na atuação pública, seja nas atividades empresariais, será de grande importância para a Administração se pensada de forma macroeconômica.

E a própria Lei Complementar que instituiu o tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações públicas, facultou à Administração a não adoção do tratamento diferenciado, se este não for vantajoso para a Administração Pública ou importar prejuízo ao objeto a ser contratado, senão vejamos:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Diante de todas essas razões, considerando que a adoção da ampla participação neste processo não impossibilitará que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas etc participem da licitação.

Considerando que a adoção da ampla participação favorecerá o aumento do número de empresas participantes na licitação e, conseqüentemente, o aumento do número de propostas mais vantajosas para a Administração, em prol da Competitividade e Economicidade, respectivamente.

A IMPUGNANTE pede a exclusão da exclusividade para participação de ME e EPP deste processo licitatório, a fim de possibilitar a ampla participação de empresas neste processo.

Caso ainda assim V.S.a decida pela manutenção da exclusividade de participação, a IMPUGNANTE pede que seja aplicado o disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que assim dispõe:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

Com espeque no referido dispositivo, a IMPUGNANTE requer que, caso não se apresentem no mínimo 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte no dia da sessão pública, que o processo seja ampliado 100 % para a participação das demais empresas que comparecerem no dia, a fim de maximizar o aproveitamento do processo em prol do Princípio da Eficiência.

IV. DO EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA

Dispõe o edital convocatório em seu item 10. **DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**, o prazo máximo de 12 (doze) horas para fornecimento, senão vejamos:

10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos será de até 12 (doze) horas por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Ocorre que o prazo máximo de 12 (doze) horas para fornecimento é **INEXEQUÍVEL** para qualquer fornecedor no mercado, visto que as estradas nesta região são movimentadas e sempre com fluxo lento, este prazo dificulta a participação de empresas na região restringindo a concorrência às cidades vizinhas.

Ressalta-se que a Administração deve agir com razoabilidade no estabelecimento de prazos para cumprimento pelas empresas e deve determiná-lo considerando todas as peculiaridades envolvidas na execução do objeto licitado.

Há de se avaliar que após o recebimento da autorização de fornecimento é necessário tempo viável para a Contratada administrar os trâmites internos necessários para entrega dos produtos, emissão de nota fiscal, carregamento dos carros e ainda o tempo necessário de deslocamento até o local de entrega. E a assunção de compromisso para execução de prazo tão exíguo importará em risco para as empresas participantes.

Outrossim, nenhuma empresa poderá assumir os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto deste edital em prazo tão exíguo, considerando a situação de pandemia atual no país.

Neste sentido e, priorizando pelo atendimento, a ora Impugnante requer a retificação do edital para que o prazo de entrega ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo esta uma condição de prazo razoável e exequível pelas empresas para entrega dos equipamentos, sob pena de não possibilidade de atendimento pelas empresas.

V. DA CAPACIDADE FIXA PARA O CILINDRO BACKUP

Dispõe o edital em seu item 4. **DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO**, em seu quadro descritivo:

01	UN	96	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO RESERVA DE 3 M3.	RS 480,00	RS 46.080,00
----	----	----	---	-----------	--------------

Considerando que o objeto licitado compreende o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenoterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando que o referido instrumento determina ainda que os cilindros backups possuam capacidade fixas de 3 m³.

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam em torno de 1 m³ de um fornecedor para outro;

Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ-DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por restringir o caráter competitivo da disputa.

Mostra-se essencial a necessidade de alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas sejam APROXIMADAS e não FIXAS.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras. Essa variação gira em torno de 1 m³ na capacidade do cilindro fornecido por um fornecedor do fornecido por outro.

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido através de um cilindro de 1m³ poderá também ser fornecido em cilindro de 2 m³, sem que isso prejudique as atividades do órgão.

No intuito de ampliar o caráter competitivo da licitação, torna-se necessário, a aplicação de uma margem de tolerância na capacidade dos cilindros backups.

Desta feita, sugerimos ao Ilmo pregoeiro que o edital convocatório determine que a contratada disponibilize cilindros com CAPACIDADES APROXIMADAS às capacidades exigidas, ou seja, sugerimos a **ampliação desta exigência para cilindros de 3m³ a 8m³.**

Como já exposto, tal solicitação, visa tão somente a ampliação da gama de licitantes no presente processo licitatório.

VI. ESCLARECIMENTO QUANTO AO DESCRITIVO DO ITEM 01 - LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

Dispõe o edital em seu item 4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO, em seu quadro descritivo, relativamente ao item 01:

LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE. CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO RESERVA DE 3 M3.

VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ. 4.0 AMPÈRES.

CONCENTRADOR DE O₂ = 1-3 LITROS/MIN - 95% +(-3%). APROXIMADAMENTE.

CONCENTRADOR DE O₂ = 4 LITROS/MIN - 92% +(-3%). APROXIMADAMENTE.

CONCENTRADOR DE O₂ = 5 LITROS/MIN - 90% +(-3%). APROXIMADAMENTE.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA

Considerando que o descritivo do objeto que faz referência a um concentrador de 5l/m, porém no descritivo aponta outros 03 (três) modelos:

- 1-3 litros
- 4 litros
- 5 litros

Considerando que dentro do descritivo do anexo ao edital "RELAÇÃO ITENS" sugere um modelo diferente de todos ou outros, ou seja, sugere um concentrador de 10l/m. Senão vejamos:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Concentrador de oxigênio

Descrição Detalhada: Concentrador De Oxigênio Tipo: Elétrico, Tipo Gabinete: Gabinete Plástico Resistente, Concentração: Concentração Mínima 90%, Componentes: Alarme Sonoro, Sistema De Segurança, Acessórios: Umidificador, Filtros, Cânula Ou Máscara, Características Adicionais: Silencioso, Uso Doméstico, Capacidade: Até 10 L/M

Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 96

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 480,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Siqueira Campos/PR (96)

Neste sentido, diante das divergências apontadas, requer-se as devidas correções para que haja uniformidade nas informações apresentadas, bem como, questiona-se:

- Qual o descritivo do objeto deve ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração de suas propostas de preço?

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

*"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.
(...)*

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."

VI. DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

"...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:" (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária."(g/n)

VII. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 13 de Junho de 2023.

ELISANGELA
DE CARVALHO

Assinado de forma digital por
ELISANGELA DE CARVALHO
Dados: 2023.06.13 14:35:40
-03'00'

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✍ Seleccione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 09:36

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal

7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO – SP
COMARCA DA CAPITAL
EDUARDO MARTINES JÚNIOR

AIR LIQUIDE-19 (Licitações)-2021. Livro 6390 Página 213/214.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Paulo, em diligência na sede da Outorgante, ai, perante mim, Amarildo Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, situado na Rua Benjamin Constant, nº 177, Centro, compareceu como outorgante, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 19/04/2021, registrada na JUCESP sob nº 329.818/21-0, em 25/05/2021, e com Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP em 15/06/2021, que ficam arquivados nestas notas, na Pasta 253 Folhas 069 a 096, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador do RG. nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, ANDERSON VALENTIN BONVENTI, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG. nº 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF nº 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 07/10/2019, registrada na JUCESP sob nº 283.699/20-6, em 31/07/2020; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) DANIEL SANTORO JOIA, brasileiro, casado, Coordenador de licitações, advogado inscrito na OAB/SP nº 238.435, portador do RG. nº 32.365.261-X e do CPF nº 295.139.418-76; 2) ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, Especialista de Licitações, advogada inscrita na OAB/SP nº 214.504, portadora do RG. nº 25.943.627-6 e do CPF nº 260.070.318-70; aos quais conferem PODERES ESPECÍFICOS PARA isoladamente: 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$300.000,00 (trezentos mil reais); 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$300.000,00 (trezentos mil reais); e) nos

1



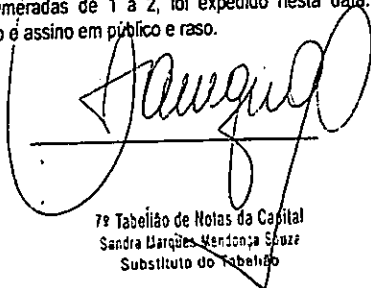
10682602045444.000298338-6

RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 – SÉ – SÃO PAULO – SP
FONE: 11-3293-1400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. 3) Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. 4) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima. 5) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2023. (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R\$ 295,94; Estado: R\$ 84,10; Secretaria Fazenda: R\$ 57,56; Imposto ao Município: R\$ 6,32; Ministério Público: R\$ 14,20; RCPN: R\$ 15,58; TRIB. JUST: R\$ 20,30 STA.CASA: R\$ 12,96; TOTAL: R\$ 496,96). E de como assim disseram, lavrei este instrumento que, lhes sendo lido, aceitam e assinam; dou fé. Eu, Amarelino Lima Teixeira, escrevente, a lavrei. Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do Tabelião, a subscrevi. (a.a) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE.- ANDERSON VALENTIN BONVENTI. (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, (a) Sandra Marques Mendonça Souza, a subscrevo e assino em público e raso.


7º Tabelião de Notas da Capital
Sandra Marques Mendonça Souza
Substituto do Tabelião



Id: 1137041F80000000079163218

Id: 1137041F8000000007916321W

Id: 1137041CF0000000079164216

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✎ Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 17/09/2021, às 17:55

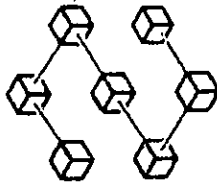
Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

68



NOTARCHAIN

Informações da Transação

ID da Transação: cfb84e812ca47fa61f6034989b20f1b297620a8c8a0e084b...

Data da Transação: 17/09/2021 17:55

Número do bloco: 1367419

Hash do bloco: 217ca6321224293bffa868b67474b712e81369c11e63b7979...

Aprovada por:

Transação salva em:

- ↳ Colégio Notarial do Brasil (peer-cnb.notarchain.org.br)
- ↳ Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (cnbcf02.notarchain.org.br)
- ↳ Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (cnbcf01.notarchain.org.br)


Chaincode: documents - 1.0





Conteúdo da transação:

```
sha2 :  
"83be965503bf615a53b4781a39fc03d73faa13f6a0422b6d255de352  
8617288d"  
sha3 : ""
```


IMPUGNAÇÃO - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023

70

 De TEIXEIRA, Thiago <thiago.teixeira@airliquide.com>
Para <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>, JOIA, Daniel <daniel.joia@airliquide.com>, Elisangela CARVALHO <elisangela.carvalho@airliquide.com>, RIBEIRO, Joana <joana.ribeiro@airliquide.com>, Aline SENHORINE-SC <aline.senhorine-sc@airliquide.com>, Andressa FORMIGONI <andressa.formigoni@airliquide.com>
Data 2023-06-13 15:16


 2023-06-13 - TL - (Curitiba) IMPUG PM SIQUEIRA CAMPOS_PE_37_2023 - Assin Digital.pdf (~1,1 MB)  7.1 OAB ELISANGELA-certidao.pdf (~490 KB)
 7. PROCURACAO_ELIS_DANIEL + Aut.pdf (~1,7 MB)  7. OAB ELISANGELA-autenticado.pdf (~573 KB)

Prezado Pregoeiro e equipe de Apoio, Boa tarde!

Segue pedido de impugnação referente ao **Pregão Eletrônico: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023**, da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** para a devida análise.

Aguardo confirmação de recebimento.

Thiago Apostolo Teixeira
Analista de Licitação


Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, Santo Amaro,
CEP: 047039-01 - São Paulo/SP.
tel: + 55 11 5509 8300
cel: + 55 11 93298-7376

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial, privilegiada e/ou dados pessoais de pessoas físicas, sendo seu tratamento e proteção resguardados por lei. As informações aqui contidas não podem ser retransmitidas/divulgadas a terceiros sem a autorização do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente respondendo imediatamente o e-mail e, em seguida, apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Privacidade da Air Liquide disponível em seu [website oficial](#).

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and/or personal data and its confidentiality is protected by law. The information contained herein cannot be retransmitted/disclosed to third parties without the authorization of the sender. If you have received this message by mistake, please notify the sender by replying to the e-mail immediately and then delete it from your computer and other devices. If in doubt, please consult Air Liquide Privacy Policy available on its [official website](#).

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 14 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico, o pedido de impugnação da empresa Air Liquide Brasil Ltda, apresentado ao edital de Pregão Eletrônico 37/2023 - cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira.

Fwd: IMPUGNAÇÃO - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023

72



De Departamento de Licitação. <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para SUprimentos Saúde <suprimentossaude@siqueiracampos.pr.gov.br>
Data 2023-06-16 09:28

2023-06-13 - TL - (Curitiba) IMPUG PM SIQUEIRA CAMPOS_PE_37_2023 - AssIn Digital.pdf (~1,1 MB) 7.1 OAB ELISANGELA-certidao.pdf (~476 KB)
7. PROCURACAO_ELIS_DANIEL + Aut.pdf (~1,6 MB) 7. OAB ELISANGELA-autenticado.pdf (~557 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023
Data: 2023-06-15 10:15
De: Departamento de Licitação. <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: depsaude.siqueiracampos@hotmail.com

Bom dia Valeriane, Marcelo, Paulinho

Considerando o recebimento de Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 37/2023, solicitamos vosso manifesto em razão da especificação do item.

Att,

Juliana

----- Mensagem original -----

Assunto: IMPUGNAÇÃO - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023
Data: 2023-06-13 15:16
De: "TEIXEIRA, Thiago" <thiago.teixeira@airliquide.com>
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, "JOIA, Daniel" <daniel.joia@airliquide.com>, Elisangela CARVALHO <elisangela.carvalho@airliquide.com>, "RIBEIRO, Joana" <joana.ribeiro@airliquide.com>, Aline SENHORINE-SC <aline.senhorine-sc@airliquide.com>, Andressa FORMIGONI <andressa.formigoni@airliquide.com>

Prezado Pregoeiro e equipe de Apoio, Boa tarde!

Segue pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023, da empresa AIR LIQUIDE BRASIL para a devlida análise.

Aguardo confirmação de recebimento.

Thiago Apostolo Teixeira
Analista de Licitação

Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, Santo Amaro, CEP: 047039-01 - São Paulo/SP.
tel: + 55 11 5509 8300
cel: + 55 11 93298-7376

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial, privilegiada e/ou dados pessoais de pessoas físicas, sendo seu tratamento e proteção resguardados por lei. As informações aqui contidas não podem ser retransmitidas/ divulgadas a terceiros sem a autorização do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente respondendo imediatamente o e-mail e, em seguida, apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Privacidade da Air Liquide disponível em seu [website oficial](#).

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and/or personal data and its confidentiality is protected by law. The information contained herein cannot be retransmitted/disclosed to third parties without the authorization of the sender. If you have received this message by mistake, please notify the sender by replying to the e-mail immediately and then delete it from your computer and other devices. If in doubt, please consult Air Liquide Privacy Policy available on its [official website](#).

Favor confirmar o recebimento.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

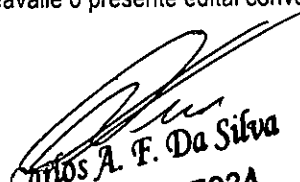
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

Data da abertura da sessão: 19/06/2023 ÀS 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR - CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA O USO DOMICILIAR, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, QUE FAZ TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.


Carlos A. F. Da Silva
OAB/PR 47034

OPINO PELO ACATAMENTO -
DA IMPUGNAÇÃO NO QUE
SE REFERE AO PRAZO DE ENTREGA;
SUGIRO O PRAZO DE 48HS.
EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE, PIGO
EXCLUSÃO DE EXCLUSIVIDADE MEJELA
MANTIDO O EDITAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

OFÍCIO Nº 120/2023

CÓPIA**Destino:** Air Liquide Brasil Ltda**Origem:** Secretaria de Saúde de Siqueira Campos / Paraná**DATA:** 16 de junho de 2023

Venho por meio deste, em resposta ao pedido de impugnação do pregão eletrônico nº 37/2023 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

IV – Prazo de entrega: Acatado prazo 48 horas.

V – Capacidade cilindro Backup: O mesmo será apenas utilizado em casos de emergência na falta de energia elétrica; é inviável o envio de cilindros maiores devido ao seu tamanho e peso para transporte e principalmente pela dificuldade de movimenta-los pelos pacientes.

Assim o kit backup deve ter 3 m³ de oxigênio medicinal disponível, podendo ser 1 cilindro de 3 m³ ou 3 cilindros de 1 m³.

VI – Do descritivo: Realizada a adequação conforme abaixo:

- LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDRO(S) RESERVA DE 3 M³ (podendo ser 1 cilindro de 3m³ ou 3 cilindros de 1m³).
- VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT; MOTOR: 60 HZ, 4,0 AMPERES
- CONCENTRADOR DE O₂ = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE.

76
- SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.

Atenciosamente



Valeriane Guidio Ferreira

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

EDITAL DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Forma de Disputa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor preço unitário.

Prazo de Entrega: Em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Abertura de propostas e disputa de lances: 05/07/2023 às 09h00min.

Data Máxima para recebimento de Impugnações: 30/06/2023.

Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos: 30/06/2023.

Endereço do certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – UASG 987907

Referência de Tempo: Hora de Brasília

Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571 1122

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 Do Objeto
- 2 Dos Recursos Orçamentários
- 3 Do Credenciamento
- 4 Da Participação no Pregão
- 5 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6 Do Preenchimento da Proposta
- 7- Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- 9 Da Habilitação
- 10 Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11 Dos Recursos
- 12 Da Reabertura da Sessão Pública
- 13 Da Adjudicação e Homologação
- 14 Da garantia de Execução
- 15 Da Contratação
- 16 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 17 Do Reajustamento em Sentido Geral
- 18 Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
- 19 Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- 20 Do Pagamento
- 21 Das Sanções Administrativas

Q

- 22 Da Formação do Cadastro de Reserva
23 Da impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
24 Das Disposições Gerais

ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
II - Modelo de Planilha de Proposta
III - Minuta Contrato Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2022, torna público que às 09h00min do dia 05 de julho de 2023, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O valor máximo deste edital é R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

1.4 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse, se for o caso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.

(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

80

- para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de 02 (duas) casas após a vírgula;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

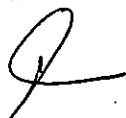
7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital!

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados!

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019!

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta!

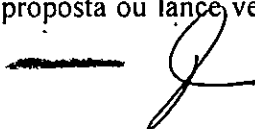
8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro!

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

8.6.4 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta



ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital!

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das

propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada!

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019!

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação!

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: O contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



9.8.9 RG e CPF ou CNH do Sócio Administrador;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo há 120 (cento e vinte) dias, independente de nele constar ou não o prazo de validade;

9.11 Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, ou similar ao objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de desempenho anterior.

Obs. Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.

b) Dos participantes do certame apresentar cópia da autorização de funcionamento da empresa (AFE) e da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal;

c) O licitante vencedor do item deverá apresentar a comprovação de que os equipamentos e acessórios a serem utilizados na prestação dos serviços possuem registro válido perante a ANVISA;

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s)-item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1ª A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Em caso de indisponibilidade do sistema, ou à critério da Administração, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Siqueira Campos quanto do emissor;



10.1.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

10.1.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.1.6 É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10.1.7 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e através do email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato de registro de preços.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

92

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.1.1 - Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.
- e) Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

21.1.2 - Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

21.1.3 - Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

21.1.3.1 - Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.



21.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 02 (dois) anos.

21.1.4.1 - As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.5 - Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.
- d) Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:
 - a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
 - b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.6.1 - Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

21.2 - Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.

21.3 - As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.4 - Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.7 - A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo,

levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.8 - Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.9 - Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.10 - Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

21.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que acitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

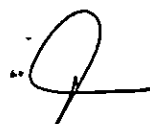
23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,



contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

24.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato registro de preços

Siqueira Campos, 20 de junho de 2023.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica pois o município de Siqueira Campos fornece oxigênio medicinal em cilindros a diversos pacientes que realizam oxigenioterapia domiciliar, nesse sentido existe processo licitatório vigente para aquisição de recargas de cilindros.

Ocorre que existem diversos tipos de pacientes com necessidades diferentes, alguns fazem uso esporadicamente ou por poucos dias conforme orientação médica e outros com uso contínuo, ocorre que pacientes podem por vezes usar altas concentrações de oxigênio com uso contínuo o que gera a troca cilindros por vezes a cada três ou quatro dias as vezes menos.

Nesses casos é interessante economicamente e logisticamente ao município ceder ao paciente a máquina locada, pois a locação é paga mensalmente e o paciente somente liga o concentrador de oxigênio medicinal na rede elétrica, evitando assim as sucessivas trocas de cilindro, considerando que um cilindro de oxigênio medicinal carregado pesa em média 60 Kg, o que requer um motorista e veículo próprio para transporte não podendo ser carregado em um carro pequeno (altura e largura não permitem), por vezes não temos o motorista no momento para ir realizar a troca, e há casos de pacientes que moram na zona rural e essas trocas grande demanda de recursos humanos e deslocamento de veículos onde a máquina é mais efetiva e barata, sendo a empresa locadora responsável pela manutenção do equipamento.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar sua capacidade de execução dos serviços, através de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu serviços iguais ou similares dentro dos prazos estabelecidos e especificações exigidas.

4 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

4.1 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023.

*** Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.**

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
------	----	-----	-----------	----------------	-------------



01	UN	96	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³).</p> <p>VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÉRES.</p> <p>CONCENTRADOR DE O2 = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE.</p> <p>SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, E, CATETER NASAL.</p>	RS 480,00	RS 46.080,00
TOTAL					RS 46.080,00

Valor total máximo R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

4.1.2 Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.3 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.4 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO

(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

6 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões poderá ser o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.
- e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu



impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal Paulo Cezar de Oliveira, nomeado através da Portaria 32/2023, e a Secretária Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 Caberá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Da Contratante:

8.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota-fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega satisfatória do objeto e emissão da nota fiscal, será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega do objeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.

10.2.1 Será de responsabilidade da empresa contratada todos os serviços como entrega, retirada, instalação e a manutenção dos equipamentos.

10.2.2 O kit backup deverá ser entregue pronto para uso do paciente em caso de queda de energia, com a 1º carga completa, contendo regulador de oxigênio, fluxometro, umidificador e cateter nasal.

10.3 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.4 Os serviços fornecidas/entregues de forma irregular ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, e todas as despesas correrão por conta da contratada;

10.5 Todas as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;

10.6 Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

10.10 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

11.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

11.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

11.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

11.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

11.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 02 (dois) anos.

11.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta; quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.6 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

11.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

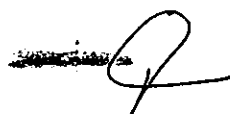
11.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares, para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de



aplicação de outras.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

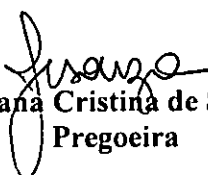
11.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira campos, 20 de junho de 2023.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução do serviço, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos o item pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023** e como segue:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

Valor total R\$xxxxx (por extenso)

- Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Nome e CPF do responsável legal

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

ANEXO III MINUTÁ CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações serão conforme a necessidade onde esta Administração Pública não se obriga a solicitar todo o quantitativo do contrato de registro de preços; a entrega dos itens obedecerá as disposições constantes neste contrato e no Processo nº xx - Pregão Eletrônico nº 37/2023, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

106

(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.
(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA nº 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos, que deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar a partir do recebimento formal da Solicitação de Fornecimento.
- Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.
- Será de responsabilidade da empresa contratada todos os serviços como entrega, retirada, instalação e a manutenção dos equipamentos.
- O kit backup deverá ser entregue pronto para uso do paciente em caso de queda de energia, com a 1ª carga completa, contendo regulador de oxigênio, fluxometro, umidificador e cateter nasal.



107

Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

- g) Os serviços fornecidas/entregues de forma irregular ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, e todas as despesas correrão por conta da contratada;
- h) Todas as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem objeto e a emissão da Nota Fiscal, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega do objeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal Paulo Cezar de Oliveira, nomeado através da Portaria 32/2023, e a Secretária Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Cabrá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

108

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões poderá ser o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.
- e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Página 32 de 36

9



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços, ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná 112

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2023.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
 CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 54/2023
 Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 54/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais nos termos do Edital nº 84/2022;

CONSIDERANDO o ofício 67/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO o desligamento a pedido da servidora Veldreine Domingues de Almeida, conforme Portaria 155/2023;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária do excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Atendente Infantil	17º	JOSELENE MARIA DA SILVA	084-14

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 21/06/2023 a 27/06/2023 (05 dias úteis), quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.8 do Edital 94/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 São José da Boa Vista-PR, 20 de Junho de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Reabertura de Licitação – Pregão Eletrônico nº 37/2023 em razão de retificação do edital e anexos;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor de abertura do edital: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA: 05 de julho de 2023 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 20 de junho de 2023.

Juliana Cristina de Souza
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a **HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023 cujo objeto é o credenciamento de empresas aptas a prestar serviços médicos generalistas solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde visando atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Siqueira Campos pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do extrato de contrato abaixo:

Nº Contrato	Fornecedor	Valor Total
157/2023	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 245.700,00

Siqueira Campos, 19 de junho de 2023.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito



Cosméticos Eliana

RUA ALAGOAS - 181

43 996906510



JCN CORREIO DO NORTE

Ruação Social - Genesio Machado 4, na Lda - ME - CNPJ 26.272.970/0001-70

DIREÇÃO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

GENESIO J. MACHADO

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.br

e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
 Cornélio Procópio
 Curitiba
 Ibaiti
 Japira
 Jaboti
 Salto do Itararé
 Carlópolis
 Joaquim Távora
 Guapirama
 Quatiguá
 Jacarezinho

Conselheiro Marínck
 Pinhalão
 Tomazina
 Curitiba
 Figueira
 Ventania
 Sapopema
 São Sebastião da Amoreira
 Nova América da Colina
 Nova Santa Bárbara
 Santo Antônio do Paraíso
 Congonhas

Itamaracá
 Santa Mariana
 Leopoldina
 Sertaneja
 Rancho Alegre
 Primeiro de Maio
 Florestópolis
 São Jerônimo da Serra
 Santo Antônio da Platina
 Arapoti
 Jaguaíva
 Songós

São José da Boa Vista
 Wenceslau Braz
 Santana do Itararé
 Jundiaí do Sul
 Andraí
 Abatiá
 Cambará
 Ribeirão do Pinhal
 Nova Fátima
 Barra do Jacaré
 Paraíso
 Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626
 Siqueira Campos - Paraná
 (43) 99033-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
 Jardim Vale Verde
 (43) 99641-9557

horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, n.º 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 20 de Junho de 2023.

Luan Gustavo Fraszto
Prefeito Municipal

64701/2023

São José das Palmeiras

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que às 08:40 horas do dia 05 de Julho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO MINIVAN	1	135.310,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3259-1150 - E-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, das 07:30 às 17:30 horas.

São José das Palmeiras, 20 de Junho de 2023.

CLAUDINEI FERREIRA
PREGOEIRO

64524/2023

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Operacionais com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a Execução de Serviços de Engenharia compreendendo o levantamento Topográfico, Projetos, Montagem de Estruturas de Média e Baixa Tensão e Instalação de Equipamentos no Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, com Execução de Atividades em Rede Energizada até 34,5 KV e Modernização no Parque de Iluminação Pública com a instalação de Super Postes e Postes ornamentais equipados com luminárias de LED e braços com luminárias de LED na rede de distribuição de energia elétrica da Copel. A data da disputa de preços será no dia 03/07/2023 às 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmsapopema.pr.gov.br, <https://compraspr.com.br>, dúvidas e licitacoesapopema@yahoo.com.br, Tel: 45 35-2623. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA, Diretor de Fátima V. de Oliveira-Pregoeira

Diário OFICIAL

Siqueira Campos

114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2023, em razão de rejeição do edital e anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor de abertura do edital: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).

PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
ABERTURA: 05 de julho de 2023 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao_e_comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos, 20 de junho de 2023.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

64840/2023

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Objeto: Aquisição de cestas natalinas, do tipo menor preço total por item. Data: 07 de julho de 2023 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#!/info/servico/valor/8/madiao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 20 de junho de 2023.

Maitilde Maria Bittencourt
Pregoeira

64382/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Objeto: Serviço de locação de brinquedos infláveis, do tipo menor preço por item, licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação local ou regional.

Data: 07 de julho de 2023 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telamacoborba.atende.net/#!/info/servico/valor/8/madiao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 19 de junho de 2023.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

64506/2023

Terra Rica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Aviso de Sessão de Sortelo e Publicação de Pré-qualificados Edital de Chamamento Público nº 13/2023, visando o futuro Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde na especialidade de psiquiatria, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pré-qualificados:

Pessoa física:

Westel Waki - CPF: 286.911.358-75

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
444683823

Documento emitido em 21/06/2023 14:02:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11434 | 21/06/2023 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

cos LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22
mento Médico Hospitalar LTDA - CNPJ:

IA - CNPJ: 35.078.481/0001-32

sorteio que definirá a ordem de distribuição da

enciados será no dia 22/06/2023 às 09:00 horas

Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 20/06/2023.

Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

64454/2023

Re: IMPUGNAÇÃO - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023



De Departamento de Licitação. <licitacao@siquelracampos.pr.gov.br>
Para TEIXEIRA, Thiago <thiago.teixeira@airliquide.com>
Data 2023-06-22 16:16

115

Edital RETIFICADO.pdf (~791 KB)

Boa tarde

à empresa Air Liquide Brasil Ltda

Ao responsável legal desta

Prezados senhores

Vimos por meio deste, respeitosamente, comunicar vossa empresa que o edital de Pregão eletrônico 37/2023 foi remarcado a nova data para ocorrer o certame, que será no dia 05/07/2023, cabe-nos aqui ressaltar que foi acatado sua impugnação no que diz respeito ao prazo de entrega, bem como foi retificado a especificação do item dentro das necessidades da Secretária de Saúde do Município, em relação a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, permanece sem alterações, porém, como em seu próprio pedido já menciona, caso não se cadastrem no mínimo 03 empresas que se enquadrem para participação do certame, fica ampliado para participação das demais empresas.

Ressalto ainda que a minuta de edital retificada já se encontra disponível para consulta em nosso portal de transparência, e segue aqui também em anexo.

Att,

Iliana

(43) 3571-1122

Em 2023-06-13 15:16, TEIXEIRA, Thiago escreveu:

Prezado Pregoeiro e equipe de Apoio, Boa tarde!

Segue pedido de impugnação referente ao **Pregão Eletrônico: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos PE372023**, da empresa AIR LIQUIDE BRASIL para a devida análise.

Aguardo confirmação de recebimento.

Thiago Apostolo Teixeira
Analista de Licitação



Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, Santo Amaro, CEP: 047039-01 - São Paulo/SP.
tel: + 55 11 5509 8300
cel: + 55 11 93298-7376

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial, privilegiada e/ou dados pessoais de pessoas físicas, sendo seu tratamento e proteção resguardados por lei. As informações aqui contidas não podem ser retransmitidas/divulgadas a terceiros sem a autorização do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise o remetente respondendo imediatamente o e-mail e, em seguida, apague-a do seu computador e/ou de outros dispositivos. Em caso de dúvidas, consulte a Política de Privacidade do Air Liquide disponível em seu [website oficial](#).

This message, including its attachments, may contain confidential and/or privileged information and/or personal data and its confidentiality is protected by law. The information contained herein cannot be retransmitted/disclosed to third parties without the authorization of the sender. If you have received this message by mistake, please notify the sender by replying to the e-mail immediately and then delete it from your computer and other devices. If in doubt, please consult Air Liquide Privacy Policy available on its [official website](#).

Favor confirmar o recebimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 09:50:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.647.178/0001-42

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

117

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05647178000142

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CURITIBA	05.647.178/0001-42	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	05/08/2022	05/08/2024	Suspensão do direito licitar e contratar	Vigente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

118

[Voltar](#)

Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05.647.178/0001-42
Nome	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		

Informações Gerais

Município	CURITIBA		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	76.417.005/0001-86		
Entidade	MUNICÍPIO DE CURITIBA		
Órgão	SMS		
Cargo da autoridade Responsável	SECRETÁRIA		
Nº Processo Sanção	01-054376/2018		
Nº Processo Licitatório	Contrato nº 189 - FMS		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	Aplica penalidade de multa de 10% sobre o valor remanescente da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de <input type="checkbox"/>		
Observação complementar			
Data da publicação do ato que Impõe a sanção	05/08/2022		
Data Ato	05/08/2022		
Nome veículo divulgação	DOM		
Tipo de Ato Declaratório	Decreto		
Número do Ato Declaratório	1129	Ano do Ato Declaratório	2022
Tipo de Impedimento:	<input checked="" type="radio"/> Prazo Determinado <input type="radio"/> Prazo Indeterminado		
Data início Impedimento	05/08/2022		
Data fim Impedimento	05/08/2024		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I

119

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECRETARIA DE SAÚDE**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2023 / PROCESSO ADM. N.º 54.755/2022
UASG 987907 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Pr****DATA DA SESSÃO: 05/07/2023 HORÁRIO: 09H00MIN****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA O USO DOMICILIAR, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, QUE FAZ TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****EMPRESA PROPONENTE:****ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ N.º 05.647.178/0001-42
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – EMP. DE PEQUENO PORTE
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG. N.º 1622-5, CC N.º 317441-7
END: R. PROFESSORA ROSA SAPORSKI N.º 969 – BAIRRO MERCES –
CURITIBA-PR / CEP 80810-120
Fone: 41 3078-5099 e o Plantão 24 horas 41 99969-1435
Email: fernando@casaoxigenio.com.br**

A empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda, de CNPJ 05.647.178/0001-42 Nome fantasia Casa do Oxigenio, pelo seu representante legal abaixo assinado, Fernando Augusto Zanatta de CPF nº 961.875.229-15, vem por meio deste respeitosamente apresentar nossa proposta para o pregão acima referido:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UN	96	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO P/ USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSID. DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP C/ CILINDROS RESERVA DE 3 M ³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M ³ OU 3 CILINDROS DE 1M ³). VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÉRES. CONCENTRADOR DE 02 = 5 LITROS/MIN - 90%+ou-3%), APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º	R\$ 480,00	R\$ 46.080,00

		CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.		
Valor Maximo Geral R\$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais)				


RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS REGISTROS NA ANVISA:

Item	DESCRIÇÃO MODELO / MARCA	Nº REGISTRO
1	CONCENTRADOR DE OXIGENIO 0 A 5 LPM 8F-5AW / GASLIVE - YUWELL	81278590016
2	REGULADOR COM FLUXOMETRO - TIP CLICK - GASLIVE	81278590006
3	EXTENSÃO DE OXIGENIO - 3M,6M,7M - VENTCARE	80677040010
4	CANULA DE OXIGENIO - CANULA DE O2 - SALTERLABS	81278590015
5	MASCARA DE OXIGENIO -MASCARA DE O2 - SALTERLABS	81278590013
6	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - PROTEC	80435140023
7	MÁSCARA VENTURI 2,1M ALÇA ELÁSTICA - SALTER LABS	81278590017
8	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO C/ 290 ML – SALTER LABS	81278590012
10	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO - 0 A 15 LPM - PROTEC	80435140028
11	VALVULA Y PARA OXIGENIO - PROTEC	80435149004
12	VALVULA REGULADORA - PARA O2 - PROTEC	80435149003

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90 DIAS**PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto/serviço ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

- a) Prazo para entrega/execução: Até 12 horas após a solicitação;
b) Local: os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes, dentro da região geográfica do município de Siqueira Campos-Pr.
Demais condições conforme edital e termo de referência.

Curitiba, 05 de Julho de 2023.


Fernando A. Zanatta

Representante Legal da empresa:
Fernando Augusto Zanatta



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP			Protocolo: PRC2316417788	
NIRE : 41205009542 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41205009542	CNPJ 05.647.178/0001-42	Data de Ato Constitutivo 14/05/2003	Início de Atividade 05/05/2003	
Endereço Completo Rua PROFESSORA ROSA SAPORSKI, Nº 969, MERCES - Curitiba/PR - CEP 80810-120				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	CPF/CNPJ 961.875.229-15	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	CPF 961.875.229-15	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 15/12/2020	Número 20207269912	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/06/2023, às 14:47:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G39JCF AE.



PRC2316417788

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

122

CNPJ: ~~05.647.178/0001-42~~

NIRE: 41205009542

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 22/11/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01508447608 expedido pelo Detran - PR em 20/11/2020, inscrito no CPF nº. 961.875.229-15, residente e domiciliado a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100 e **GABRIEL OGLEARI ZANATTA**, brasileiro, menor impúbere, representado por seu pai **FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**, já qualificado, solteiro, nascido em 08/10/2008, natural de Curitiba, PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 14.303.374-0, expedida pela SSP -PR em 13/11/2014, inscrito no CPF nº. 086.739.329-71, ambos domiciliados e residentes a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº. 969, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP: 80.810-120, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205009542 em 14/05/2003, e última alteração de contrato social sob nº. 20147256178 em 17/12/2014, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter por objeto de exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de gases medicinais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.647.178/0001-42****NIRE: 41205009542**

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL OGLEARI ZANATTA**, representado neste ato por seu pai, Fernando Augusto Zanatta, já qualificado anteriormente, e com anuência de sua mãe, Paola Ogleari Zanatta, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 14/01/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.847.411-6, expedida pela SSP - PR em 14/06/2005, inscrita no CPF nº. 041.910.439-94, residente e domiciliada a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100, cedendo e transferindo de forma onerosa neste ato, suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais, em moeda corrente do País, para o sócio **FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira: Diante das alterações realizadas o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um) real, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL - R\$
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio Fernando Augusto Zanatta, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar

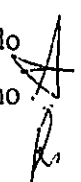
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; autorizado o uso individual do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; o por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019. 

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Oitava: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 05.647.178/0001-42

NIRE: 41205009542

125

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.647.178/0001-42****NIRE: 41205009542**

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 22/11/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01508447608 expedido pelo Detran - PR em 20/11/2020, inscrito no CPF nº. 961.875.229-15, residente e domiciliado a Rua Ângelo Domingos Durigan, nº. 971, bairro Cascatinha, Curitiba, PR, CEP: 82.025-100, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº. 969, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP: 80.810-120, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205009542 em 14/05/2003, e última alteração de contrato social sob nº. 20147256178 em 17/12/2014, resolve por este instrumento particular consolidar o seu contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº. 969, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP: 80.810-120.

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade limita unipessoal é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL - R\$
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.647.178/0001-42****NIRE: 41205009542**

Cláusula Terceira: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de gases medicinais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 14 de maio de 2003 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio Fernando Augusto Zanatta, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 05.647.178/0001-42****NIRE: 41205009542**

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Nona: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 05.647.178/0001-42

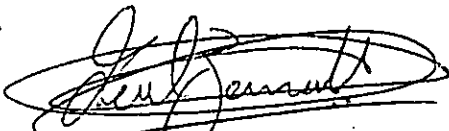
NIRE: 41205009542

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

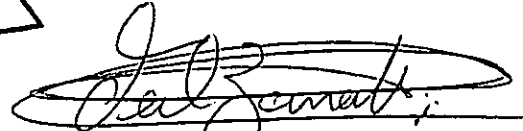
Curitiba, 23 de novembro de 2020.

MERCÊS



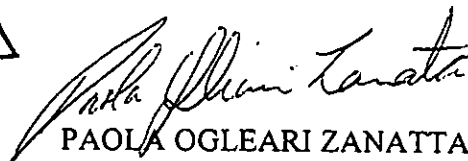
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA
Sócia

MERCÊS



GABRIEL OGLEARI ZANATTA
Sócio Retirante - Menor Representado por
seu pai Fernando Augusto Zanatta

MERCÊS



PAOLA OGLEARI ZANATTA
ANUENTE

SERVICO-DISTRITAL DAS MERCES - CURITIBA - PR
 Mandat: R\$ 1.130,00 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3325-0319
 Andrea Bordin Jacob - Assento Delegada

SELO Nº 0184034 CVAA00000004184203
 Consulte esse selo em <http://horus.amarjui.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira, de forma autêntica a assinatura indicada de **FERNANDO AUGUSTO ZANATI** em Curitiba, 10 de dezembro de 2020, às 19:28h.

Em Teste da Verdade
 Willian Cardoso da Silva (Escrivão)
 E-mail: R\$ 41,00 (TRC); Função: R\$ 2,10; Sala: R\$ 10,00; FUNDEP: R\$ 4,00
 ISSQN: R\$ 0,00 Total: R\$ 12,07



SERVICO-DISTRITAL DAS MERCES - CURITIBA - PR
 Mandat: R\$ 1.130,00 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3325-0319
 Andrea Bordin Jacob - Assento Delegada

SELO Nº 0184034 CVAA00000004186203
 Consulte esse selo em <http://horus.amarjui.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira, de forma autêntica a assinatura indicada de **PAOLA OGLEBA ZANATI** em Curitiba, 10 de dezembro de 2020, às 19:54h.

Em Teste da Verdade
 Willian Cardoso da Silva (Escrivão)
 E-mail: R\$ 41,00 (TRC); Função: R\$ 2,10; Sala: R\$ 10,00; FUNDEP: R\$ 4,00
 ISSQN: R\$ 0,00 Total: R\$ 12,07





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA CARMEN BEFFART BORBA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042983, expedida em 23/12/1999, inscrito no CPF nº 25369652953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
25369652953	042983	MARIA CARMEN BEFFART BORBA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 11:07 SOB Nº 20207269912.
PROTOCOLO: 207269912 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006245315. CNPJ DA SEDE: 05647178000142.
NIRE: 41205009542. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2020.
ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME
FERNANDO AUGUSTO ZANATTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5149351-0 BRSP PR

CPF DATA NASCIMENTO
961.875.229-15 22/11/1972

FILIAÇÃO
VICTOR ZANATTA
MARIA APARECIDA FABRI
ZANATTA

PERMISSÃO AGE CAT. HAB.
B PR

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01508447608 20/11/2025 28/01/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 20/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 41013515180
PR919094378

PARANA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2175077621

PR
O PLASTIFICAR
2175077621

132



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.647.178/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2003
NOME EMPRESARIAL ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO OXIGENIO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguél de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA ROSA SAPORSKI	NÚMERO 969	COMPLEMENTO *****
CEP 80.810-120	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO paolaogle@hotmail.com e f.zanatta@hotmail.com	
TELEFONE (41) 3078-5099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 15:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Baby Care Serviços de Saúde Ltda de CNPJ Nº 05.503.803/0001-82, com sede em Curitiba-Pr, na Av. Sete de Setembro, nº 6216, contrata os serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Médicos da empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (Casa do Oxigênio), inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, com sede na Rua Professora Rosa Saporiski nº 969, bairro Mercês, do município de Curitiba – Paraná, desde agosto de 2021 até a presente data.

Os quantidade de equipamentos que locamos por mês da Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Compra) são:

- a. Até 200 Concentradores de Oxigênio: (de 0 a 5 Lpm, 0 a 10Lpm e Concentradores de Oxigênio portáteis, tecnologia dose/pulso; e todos acessórios como umidificador, mangueiras, máscaras, sondas e cânulas nasais entre outros, para utilização do usuário de oxigenoterapia domiciliar) com cilindro de oxigênio de back com base (Cilindros de 1m³/4m³/6m³/8m³ e 10 m³)
- b. Até 50 Aparelhos CPAP e seus acessórios, traqueia, umidificador, filtros e máscara nasal e facial para Cpap;
- c. Até 40 Aparelhos BIPAP-Auto (Bi nível), VPAP AIRCURVE AUTO e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial para Bipap;
- d. Até 30 Aparelhos (Bi nível) BIPAP-30, BIPAP YUWELL, VPAP AIR CURVE 10 ST-A e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial Bipap;
- e. Até 50 Ventiladores Mecânico podendo ser dos modelos: STELAR 150 RESMED, TRILOGY EVO PHILIPS, ASTRAL 100 E 150 RESMED seus acessórios, circuitos invasivos, base aquecida com jarra/câmera, filtros bacteriológicos, cateter mount;
- f. Até 100 Oxímetros de pulso com sensores adultos, pediátricos e neonatais;
- g. Até 50 Nobreak, 50 Aspiradores de Secreção (cirúrgico ou portátil) e 50 Inaladores;
- h. Até 100 Cilindros de cada para Oxigênio Medicinal, Cargas em Cilindro de 1m³, 3m³, 4m³, 6m³, 7m³, 8m³ e 10m³ com base ou carrinho, reguladores, fluxômetros, mamômetros, kit de aspiração venturi e demais acessórios.



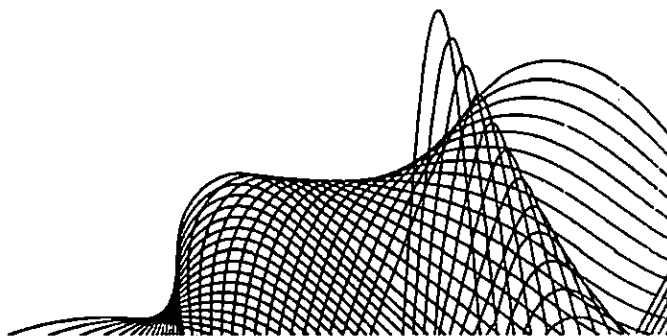
0800 900 0123
www.laresaude.com.br



Regional S/SE/CO:
Avenida Sete de Setembro,
6216 - Seminário - Curitiba/PR



Regional N/NE:
Rua Katamaran, 19 - Araçagy,
São José de Ribamar/MA



134



- i. Até 25 Equipamentos para auxílio na expectoração do paciente, COUGH ASSIST e seus acessórios, circuito, filtro bacteriano, máscara facial e conectores para adaptação.

Atestamos que a empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda presta os serviços acima relacionados e descritos sempre dentro dos prazos solicitados, com aparelhos em ótimas condições de uso e dentro dos padrões para uso dos pacientes.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2022.

GILSON CASAGRANDE:14727404915 Assinado de forma digital por GILSON CASAGRANDE:14727404915
Dados: 2023.02.15 11:55:37 -03'00'

Babycare Serviços de Saúde Ltda

Nome: Gilson Casagrande

Cargo: Diretor Financeiro Fone :



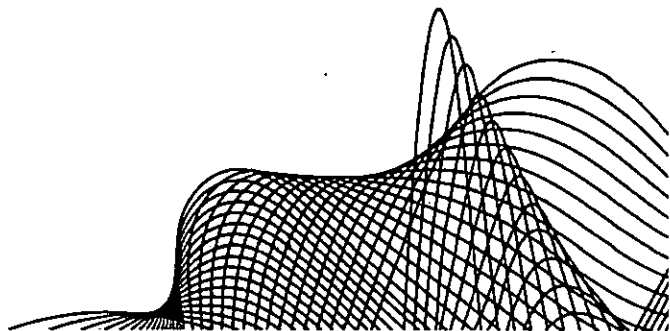
0800 900 0123
www.laresaude.com.br



Regional S/SE/CO:
Avenida Sete de Setembro,
6216 - Seminário - Curitiba/PR



Regional N/NE:
Rua Katamaran, 19 - Araçagy,
São José de Ribamar/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A Empresa MEDSENSOR ATENÇÃO CLINICA DOMICILIAR de CNPJ Nº 26.845.377/0001-35, com sede em Curitiba-Pr, na Av. N. Sra. Aparecida nº 745, bairro Seminário no Município de Curitiba - Paraná, contrata os serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos da empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (Casa do Oxigênio), inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, com sede na Rua Professora Rosa Saporski nº 969, bairro Mercês, do município de Curitiba – Paraná, desde agosto de 2021 até a presente data.

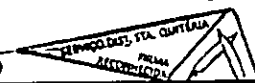
As quantidades de equipamentos ~~que locamos por mês da Zanatta Equipamentos Médicos Ltda. EPP (serviço de Locação, Instalação, Manutenção e Compra) são:~~

- a. Até 150 Concentradores de Oxigênio: (de 0 a 5 Lpm, 0 a 10Lpm e Concentradores de Oxigênio portáteis, tecnologia dose/pulso; e todos acessórios como umidificador, mangueiras, máscaras, sondas e cânulas nasais entre outros, para utilização do usuário de oxigenoterapia domiciliar) com cilindro de oxigênio de back com base (Cilindros de 1m³/4m³/6m³/8m³ e 10 m³)
- b. Até 30 Aparelhos CPAP e seus acessórios, traqueia, umidificador, filtros e máscara nasal e facial para Cpap;
- c. Até 30 Aparelhos BIPAP-Auto (Bi nível), VPAP AIRCURVE AUTO e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial para Bipap;
- d. Até 20 Aparelhos (Bi nível) BIPAP-30, BIPAP YUWELL, VPAP AIR CURVE 10 ST-A e seus acessórios, traqueia, umidificador aquecido, filtros e máscara nasal e facial Bipap;
- e. Até 50 Ventiladores Mecânico podendo ser dos modelos: STELAR 150 RESMED, TRILOGY EVO PHILIPS, ASTRAL 100 E 150 RESMED seus acessórios, circuitos invasivos, base aquecida com jarra/câmera, filtros bacteriológicos, cateter mount;
- f. Até 100 Oxímetros de pulso com sensores adultos, pediátricos e neonatais;
- g. Até 50 Nobreak, 50 Aspiradores de Secreção (cirúrgico ou portátil) e 50 Inaladores;
- h. Até 100 Cilindros de cada para Oxigênio Medicinal, Cargas em Cilindro de 1m³, 3m³, 4m³, 6m³, 7m³, 8m³ e 10m³ com base ou carrinho, reguladores, fluxômetros, mamômetros, kit de aspiração venturi e demais acessórios.
- i. Até 25 Equipamentos para auxílio na expectoração do paciente, COUGH ASSIST e seus acessórios, circuito, filtro bacteriano, máscara facial e conectores para adaptação.

Atestamos que a empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda presta os serviços acima relacionados e descritos sempre dentro dos prazos solicitados, com aparelhos em ótimas condições de uso e dentro dos padrões para uso dos pacientes.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2022





26.845.377/0001-35
MEDSENSOR ATENÇÃO CLINICA
DOMICILIAR

MEDSENSOR ATENÇÃO CLINICA DOMICILIAR LTDA

26.845.377/0001-35

Débora Nunes da Silva
Supervisora Equipamentos
30030871

SERVICO DISTRI TAL SANTA QUITERIA TABELONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Ruzha Junke - N.º 1450

Av. N. S. Aparecida, 305, sala 12a - CEP: 80.440-000 - Fomdubak - Curitiba/PR - Tel: (41) 3384-9900

Selo Digital N.º F407X[QqEj77]Yw6XUP74224

Valide esse selo em <https://selo.funapen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de DEBORA NUNES DA SILVA. (JZP)

Dou fé. Curitiba-PR, 16 de fevereiro de 2023.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Emol.: R\$8,28 (VRC 21,73), Fun. Esq.: R\$1,34, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,27,
ISSOM: R\$0,21. Total: R\$10,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

137

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.558.134

CNPJ: 05.647.178/0001-42

Nome: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:02 do dia 14/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: EA2354E4F24043074A0166A999541F4011

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

138

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030789521-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.647.178/0001-42
Nome: **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA-DE-DÉBITOS-RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 05.647.178/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:35 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: 8ACD.B32E.A56A.74A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.647.178/0001-42

Razão Social:

ZANATTA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

Endereço:

R PROFESSORA ROSA SAPORSKI 969 / MERCES / CURITIBA / PR / 80810-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023**Certificação Número:** 2023062401503330165182

Informação obtida em 04/07/2023 22:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.647.178/0001-42

Certidão nº: 27017173/2023

Expedição: 14/06/2023, às 16:06:59

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-808 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI FERNANDA GALLASSINI KARINA BAVARO ALVES

142

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-908

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ 05.647.178/0001-42

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

Digitally signed by JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO:31628532 904 Date: 2023.06.15 13:27:24 BRT

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA Lei nº19.803 de 21/Dez/18 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código 4C5866EA ***

**ALVARÁ Nº 1.597.299**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-147664/2021, a:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

R. PROFESSORA ROSA SAPORSKI - Nº: 000969

IND. FISCAL: 33.015.019.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 677.152-0

CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- ⇒ G.46.8.4-2/99-01 Comércio atacadista de gases medicinais
- ⇒ G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- ⇒ G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- ⇒ C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ H.49.3.0-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- ⇒ H.49.3.0-2/01-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB ·URBS ·LISA.

VALIDADE: _____

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



056.201F.FFE6.43FA-5.9F98.84A0.400F.C2F7-1

144

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
08/05/2023 - 16 02 18**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90280254-13	Inscrição CNPJ	05.647.178/0001-42
Nome Empresarial	Zanatta Equipamentos Medicos Ltda - Epp		
Endereço	Rua Professora Rosa Saporski, 969. Mercês 80810-120 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3078-5099		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	06/2003		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2003		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



145

CREFITO-8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁCERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES DISTINTAS - CADI - Nº CA000011
Jurisdição: Paraná

Razão Social

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

Endereço

R PRFA ROSA SAPORSKI 969

Bairro/Cep/Cidade/UF

MERCÊS-80810120-CURITIBA-PR

CADASTRO - CADI

26/04/2023

Corpo Profissional

175430-F - PAOLA OGLEARI ZANATTA* -

* Responsabilidade Técnica

Horário e dias de permanência do profissional na instituição

2ª A 6ª 08:00 17:30

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A presente certidão possui validade até a mudança do responsável técnico.
- 2 - A declaração restringe-se à regularidade da responsabilidade técnica do profissional nos termos da Legislação pertinente.
- 3 - A regularidade de registro da empresa e do profissional devem ser objeto de requisição ao CREFITO-8, conforme legislação vigente.
- 4 - Documento para uso exclusivo da fiscalização do CREFITO-8.
- 5 - O presente documento atesta que a pessoa jurídica não possui por atividade básica a Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional, porém realizando atividades concernentes a tais áreas profissionais.

IMPORTANTE

Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Este cadastro deverá ser fixada em local Visível.Dr. Patricia Rossafa Branco
PRESIDENTE

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

146

Dados da Empresa Nacional

Razão Social ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP	CNPJ 05.647.178/0001-42
Nome Fantasia CASA DO OXIGENIO	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI, Nº 969 - MERCES CEP: 80.810-120	Cidade/UF CURITIBA/PR
Responsável Técnico FERNANDO AUGUSTO ZANATTA	Responsável Legal FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.11283-8 (P225906YH07H)	24/11/2014	Ativa
Nº do Processo <u>25351.493439/2014-42</u>	Cadastro 8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO SANTA FELICIDADE

Nº 00.119/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
Nome Fantasia CASA DO OXIGENIO
Endereço RUA PROFESSORA ROSA SAPORSKI 969 MERCES
CNPJ: 05.647.178/0001-42 Processo nº 000330992022
Técnico VISA 38590

Insc. Munic.

Ramo(s) de Atividade Econômica:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS / ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR / COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES MEDICINAIS



ATIVIDADE LICENCIADA: DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.

CURITIBA, 24 de Janeiro de 2023

147

Informações

Reclamações



ou **0800-644-0041**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Nº 1.665/22

FORNECEDORA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, nome fantasia Oximarka, com sede na Rua Maurício Rosemann, nº 1226, Bairro Cachoeira, Cidade Almirante Tamandaré-PR, CEP 83.504-440, CNPJ 00.943.564/0001-68, IE 9018412419.

COMPRADORA: ZANATTA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 969, Bairro Mercês, Cidade Curitiba-PR, CEP 80810-120, CNPJ 05.647.178/0001-42, IE 9028025413.

As partes acima qualificadas ajustam o presente Contrato de Fornecimento conforme condições abaixo especificadas:

1 - PRODUTOS, PREÇOS e SERVIÇOS

Descrição / Produto	Preço Produto (m3, kg ou carga)
OXIGENIO MEDICINAL Cilindro 1 m ³	
OXIGENIO MEDICINAL Cilindro 4 m ³	
OXIGENIO MEDICINAL Cilindro 10 à 6 m ³	

Obs.: Estão incluídos nos preços acima os tributos fiscais.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - Se dará por 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso qualquer das partes não se manifeste em contrário, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do término regular do referido Contrato.

2.2 - Na renovação, a FORNECEDORA garante preços condizentes com os aplicados em mercado, bem como, com os preços aplicados a este Contrato.

3 - PAGAMENTO e RECEBIMENTO

3.1 - Faturamento para 7 ddd corridos.

3.2 - O atraso de qualquer pagamento devido, por força do presente Contrato, importará no acréscimo para a COMPRADORA de multa moratória no percentual de 2% sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros, taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

4 - REAJUSTE

4.1 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) será(ão) reajustado(s) na medida em que ocorrer alteração em qualquer dos componentes do custo, obedecendo-se quanto ao índice, à periodicidade mínima permitida em lei, conforme fórmula abaixo:

$$PR = PV \times [1 + (IGP-M + 0,08)]$$

PR = Preço Reajustado

PV = Preço Vigente

IGP-DI = Variação do Índice Geral de Preços ao Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice oficial que venha substituí-lo acumulado, verificado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e o segundo mês anterior à data do último reajuste.

4.2 - Os itens da cláusula "1" sofrerão reajustes com aviso prévio de 30 dias.

4.3 - Para o caso de os fabricantes virem a majorar os preços dos gases, em patamares absurdos, que FORNECEDOR e COMPRADOR possam sentar para negociar novas bases e assim chegarem a um novo acordo comercial.

5 - RESCISÃO

5.1 - A PARTE que descumprir qualquer condição estipulada no presente Contrato, dando causa à sua rescisão, bem como em caso de rescisão antecipada, pagará a outra, a título de multa compensatória, o valor correspondente à média dos 6 (seis) maiores consumos mensais de cada produto, multiplicados pelo preço vigente à época da rescisão, multiplicado por 3 (três).

5.1.1 - Caso não haja ainda transcorrido o prazo de 6 (seis) meses de vigência do presente Contrato, a multa compensatória a ser paga pela PARTE que der causa a rescisão, será equivalente à média dos 3 (três) maiores consumos mensais de cada produto, anteriores à rescisão, multiplicados pelo preço vigente à época da rescisão, multiplicado por 3 (três).

5.2 – O presente contrato será rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Notória insolvência e/ou falência de qualquer uma das partes contratantes;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes, como por exemplo, recessão econômica grave no país.

5.3 – Em qualquer hipótese de rescisão, a COMPRADORA deverá disponibilizar para retirada todos os equipamentos da FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos.

6 – FORNECIMENTO

6.1 – A FORNECEDORA se compromete a entregar a Ficha de Emergência a COMPRADORA, que se obriga a adotar os procedimentos de segurança informados e a pedido da COMPRADORA.

6.2 – A COMPRADORA se compromete a comprar com exclusividade junto a FORNECEDORA, os produtos discriminados na cláusula "1" do presente Contrato, concedendo-lhe também o direito de preferência em casos de: (i) renovação do presente contrato, (ii) criação de novos pontos de consumo incluindo novos estabelecimentos, (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS.

6.3 – Caso a FORNECEDORA não atenda a demanda da COMPRADORA, em volume equivalente ao consumo médio dos 3 (três) maiores volumes de qualquer produto num período de 72 horas, a COMPRADORA fica eximida da exclusividade, independentemente de notificação prévia, podendo adquirir de terceiros os produtos faltantes até que a FORNECEDORA regularize o fornecimento.

6.4 – A COMPRADORA deverá adquirir os produtos objetos do presente Contrato no item "1", fazendo a retirada direto na empresa Oximarka com sede na Rua Maurício Rosemann, 1226, Bairro Cachoeira, Cidade Almirante Tamandaré-PR, CEP 83.504-440.

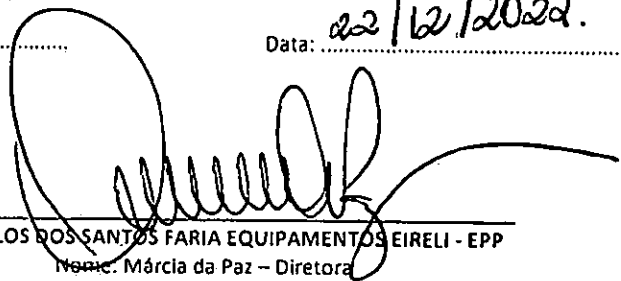
6.5 – A COMPRADORA assume toda e qualquer responsabilidade associada aos cilindros de gases medicinais, por se tratarem de propriedade da mesma.

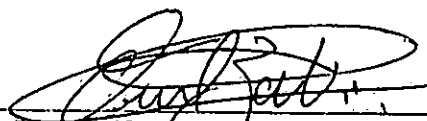
6.6 – A FORNECEDORA não será responsável por falhas no cumprimento do presente Contrato que tenham como origem a impossibilidade de obtenção de matéria-prima para fabricação e fornecimento do PRODUTO, desde que tal impossibilidade seja proveniente de fatores alheios à vontade da FORNECEDORA.

6.7 - Este Contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro da Almirante Tamandaré – PR, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Cidade: Alm. Tamandaré Data: 22/12/2022

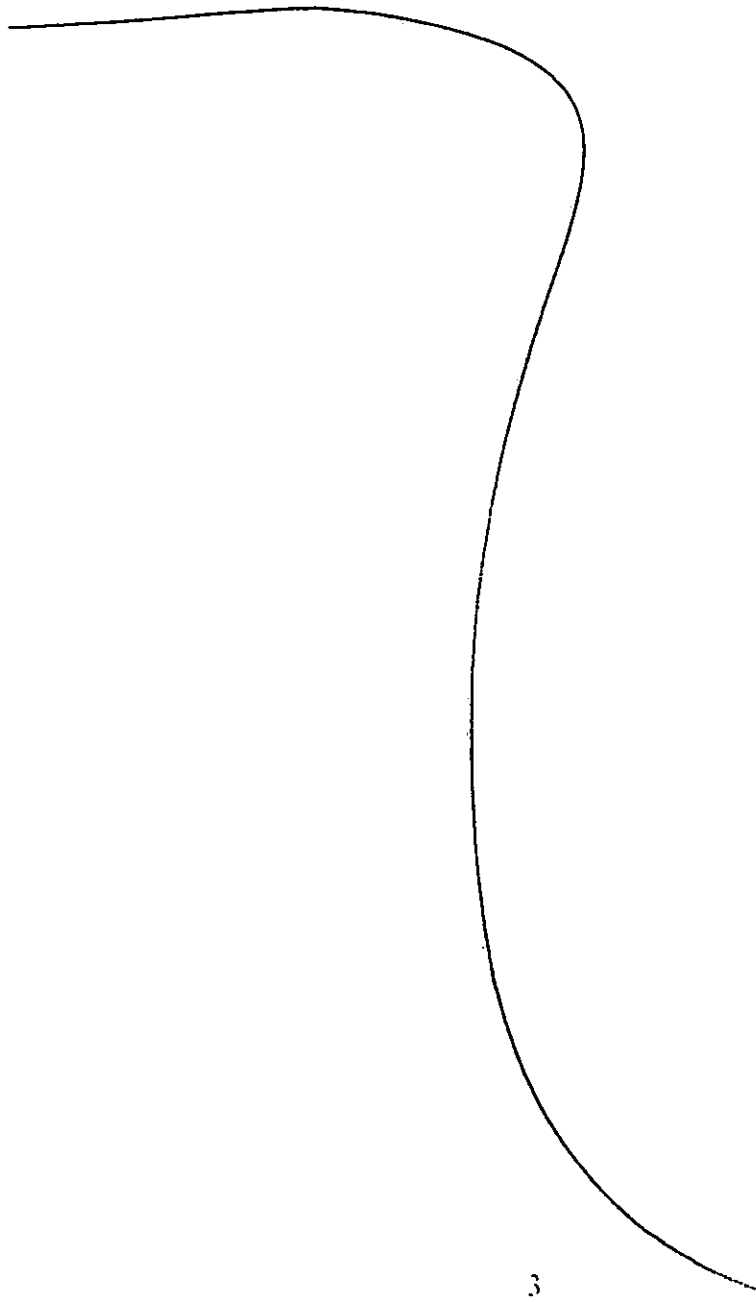

 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
 Nome: Marcia da Paz – Diretora
 CPF: 030.524.909-66


 ZANATTA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
 Nome: Fernando A. Zambatta
 CPF: 961.875.229-15

OXIMARKA

Dayne Custine Romes
Testemunha OXIMARKA
Nome: Dayne C. Romes
CPF: 063.106.279-48

Testemunha ZANATTA
Nome:
CPF:





**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
E DECLARAÇÃO DA ENVASADORA AUTORIZANDO A DISTRIBUIDORA A
DISPOR/UTILIZAR SEUS DOCUMENTOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins, que a Empresa Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos Ltda sob CNPJ número 00.943.564/0001-68, sediada na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 bairro Cachoeira, , município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, 83504-440, fornece Oxigênio Medicinal para a Empresa Zanatta Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ número 05.647.178/0001-42, com sede a Rua Professora Rosa Saporski, 969, bairro Mercês na cidade de Curitiba, em cilindros de tamanhos de 1m³, 3m³, 6m³ e 10m³, desde Junho de 2022 até a presente data.

Declaro também que a Empresa citada acima autoriza a distribuidora Zanatta Equipamentos Medicos Ltda a utilizar seus documentos em processos Licitatórios.

Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

Alm. Tamandaré, 15 de Junho de 2023.

MARCIA DA PAZ:03052490966
490966

Assinado de forma digital por MARCIA DA PAZ:03052490966
Dados: 2023.06.15 15:41:28 -03'00'

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Ltda
Márcia da Paz – Administradora
CPF 030.524.909-66
RG: 7.597.006-4



152

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

~~CNPJ: 05.647.1178/0001-42~~

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) ~~NÃO CONSTA~~ da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:40:22 do dia ~~08/05/2023~~, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GODN080523154022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I

153

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECRETARIA DE SAÚDE**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2023 / PROCESSO ADM. N.º 54.755/2022
UASG 987907 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Pr**

DATA DA SESSÃO: 05/07/2023 HORÁRIO: 09H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA O USO DOMICILIAR, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, QUE FAZ TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, A SEREM SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**EMPRESA PROPONENTE:****ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 05.647.178/0001-42
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – EMP. DE PEQUENO PORTE
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG. Nº 1622-5, CC Nº 317441-7
END: R. PROFESSORA ROSA SAPORSKI Nº 969 – BAIRRO MERCES –
CURITIBA-PR / CEP 80810-120
Fone: 41 3078-5099 e o Plantão 24 horas 41 99969-1435
Email: fernando@casaoxigenio.com.br**

A empresa Zanatta Equipamentos Médicos Ltda, de CNPJ 05.647.178/0001-42 Nome fantasia Casa do Oxigenio, pelo seu representante legal abaixo assinado, Fernando Augusto Zanatta de CPF nº 961.875.229-15, vem por meio deste respeitosamente apresentar nossa proposta para o pregão acima referido:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UN	96	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO P/ USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSID. DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP C/ CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³). VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÉRES. CONCENTRADOR DE 02 = 5 LITROS/MIN - 90%+ou-3%), APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABIL. DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º	R\$ 450,00	R\$ 43.200,00

		CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.		
Valor Maximo Geral R\$ 43.200,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais)				

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVOS REGISTROS NA ANVISA:

Item	DESCRIÇÃO MODELO / MARCA	Nº REGISTRO
1	CONCENTRADOR DE OXIGENIO 0 A 5 LPM 8F-5AW / GASLIVE - YUWELL	81278590016
2	REGULADOR COM FLUXOMETRO - TIP CLICK - GASLIVE	81278590006
3	EXTENSÃO DE OXIGENIO - 3M,6M,7M - VENTCARE	80677040010
4	CANULA DE OXIGENIO - CANULA DE O2 - SALTERLABS	81278590015
5	MASCARA DE OXIGENIO -MASCARA DE O2 - SALTERLABS	81278590013
6	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA - PROTEC	80435140023
7	MÁSCARA VENTURI 2,1M ALÇA ELÁSTICA - SALTER LABS	81278590017
8	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO C/ 290 ML – SALTER LABS	81278590012
10	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO - 0 A 15 LPM - PROTEC	80435140028
11	VALVULA Y PARA OXIGENIO - PROTEC	80435149004
12	VALVULA REGULADORA - PARA O2 - PROTEC	80435149003

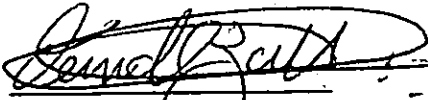
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto/serviço ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

- a) Prazo para entrega/execução: Até 12 horas após a solicitação;
 - b) Local: os serviços serão prestados nos domicílios dos pacientes, dentro da região geográfica do município de Siqueira Campos-Pr.
- Demais condições conforme edital e termo de referência.

Curitiba, 05 de Julho de 2023.


 Fernando A. Zanatta

Representante Legal da empresa:
 Fernando Augusto Zanatta

► Pregão/Concorrência Eletrônica

987907.372023 .1983 .5104 .289050



155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00037/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 11/2022 de 25/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 68/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00037/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 2

Descrição: Locação de cilindro

Descrição Complementar: LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³). VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÈRES. CONCENTRADOR DE O₂ = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 96

Valor Máximo Aceitável: R\$ 480,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e com valor negociado a R\$ 450,0000 e a quantidade de 96 UNIDADE .

Histórico

Item: 2 - Locação de cilindro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.647.178/0001-42	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	96	R\$ 480,0000	R\$ 46.080,0000	04/07/2023 23:15:28

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO P/ USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSID. DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP C/ CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³). VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÈRES. CONCENTRADOR DE O₂ = 5 LITROS/MIN - 90%+ou-3%), APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABIL. DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SERA ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. CONCENTRADOR OFERTADO: CONCENTRADOR DE OXIGENIO DE 0 A 5 LPM MODELO 8F-5AW , MARCA GASLIVE -YUWELL REGISTRO ANVISA 81278590016. DEMAIS INFORMAÇÕES NA PROPOSTA EM ANEXO.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 480,0000	05.647.178/0001-42	05/07/2023 09:00:01:070
R\$ 470,0000	05.647.178/0001-42	05/07/2023 09:01:43:617
R\$ 460,0000	05.647.178/0001-42	05/07/2023 09:08:07:243

156 Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	05/07/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	05/07/2023 09:10:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	05/07/2023 09:10:08	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	05/07/2023 09:17:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 460,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 09:18:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/07/2023 09:25:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42.
Negociação de valor	05/07/2023 09:30:55	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 460,0000 e com valor negociado a R\$ 450,0000. Motivo: Valor negociado com o licitante.
Habilitação de fornecedor	05/07/2023 09:49:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

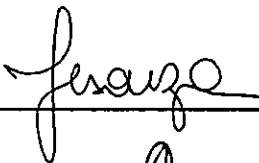
Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	05/07/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/07/2023 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/07/2023 09:10:08	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/07/2023 09:11:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/07/2023 09:12:42	Senhor licitante, considerando que não houve concorrente cadastrado para disputa na fase de lances, solicito negociação de valores para o item.
Pregoeiro	05/07/2023 09:12:53	Consegue baixar o valor?
Sistema	05/07/2023 09:18:34	Senhor fornecedor ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/07/2023 09:25:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	05/07/2023 09:49:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/07/2023 09:49:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/07/2023 às 10:20:00.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/07/2023 08:58:43	
Abertura da sessão pública	05/07/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/07/2023 09:11:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/07/2023 09:49:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/07/2023 09:49:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/07/2023 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:34 horas do dia 05 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

157

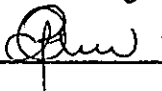
JULIANA CRISTINA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial



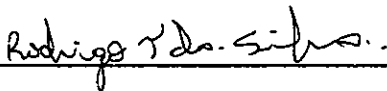
ANGELA COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio



ANGELICA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio



RODRIGO TRENTINY DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



➤ Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

Pregão Nº 00037/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.647.178/0001-42 - ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Locação de cilindro	UNIDADE	96	R\$ 480,0000	R\$ 450,0000	R\$ 43.200,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO P/ USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSID. DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP C/ CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³). VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÉRES. CONCENTRADOR DE O₂ = 5 LITROS/MIN - 90%+ou-3%); APROXIMADAMENTE. SERÁ DE RESPONSABIL. DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O KIT BACKUP DEVERÁ SERA ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. CONCENTRADOR OFERTADO: CONCENTRADOR DE OXIGENIO DE 0 A 5 LPM MODELO 8F-5AW , MARCA GASLIVE - YUWELL REGISTRO ANVISA 81278590016. DEMAIS INFORMAÇÕES NA PROPOSTA EM ANEXO.

Total do Fornecedor: R\$ 43.200,0000

Valor Global da Ata: R\$ 43.200,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

Voltar

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000.

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De: Setor de Licitações****Para: Departamento Jurídico**

Siqueira Campos, 11 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico final o edital de Pregão Eletrônico 37/2023.

Atenciosamente,



Juliana Cristina de Souza
Pregoeira.



DEPARTAMENTO JURÍDICO.

PARECER JURÍDICO: 288/2023.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER FINAL/ LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final em relação ao pregão n. 37/2023 cujo objeto é o registro de preço para a locação de concentrador de oxigênio pronto para uso domiciliar.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas ganhadoras do certame. As mesmas foram devidamente habilitadas e, ao final, declaradas vencedoras por ter apresentado proposta de preços inferior ao máximo estabelecido em edital.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequencia do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras do edital, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do procedimento licitatório de Pregão, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93.

É o parecer.

Siqueira Campos, 11 de julho de 2023.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89 Telefone: (43) 3571-1122
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1837, 1837 - Centro
 CEP: 84940-000 - Siqueira Campos

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2023

Processo Adm.: 68/2023
 Data do Processo: 30/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 68/2023
 b) Nr. Licitação: 37/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 12/07/2023
 e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.*

Participante: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>LOCAÇÃO MENSAL CONCENTRADOR OXIGÊNIO - LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³).</p> <p>VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÉRES.</p> <p>CONCENTRADOR DE O2 = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE.</p> <p>SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.</p>	96,000	UND	450,00	43.200,00

Total do Participante: 43.200,00

Total Geral: 43.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Divisão de de Farmácia, Epidemiologia e Atenção Primária	04.002.01.103.0500.7521.2.8.33.90.39	R\$ 1,00
Divisão de Vigilância Sanitária	04.002.02.103.0400.7521.2.9.33.90.39	R\$ 1,00
Divisão de Atenção Básica a Saúde e Transporte de Pacientes	04.002.04.103.0100.7521.3.1.33.90.39	R\$ 1,00
Divisão de Atenção Básica a Saúde e Transporte de Pacientes	04.002.04.103.0100.7521.3.1.33.90.39	R\$ 1,00
Divisão de Agendamento e Atendimento aos Usuários do SUS	04.002.05.103.0100.7521.3.2.33.90.39	R\$ 1,00

Fundo Municipal de Saúde	04.002.06.103.0100.7521.3.4.33.90.39	R\$ 1,00
Fundo Municipal de Saúde	04.002.06.103.0100.7521.3.4.33.90.39	R\$ 1,00
Programa de Incremento Temporário Portaria nº 831	04.002.04.103.0100.7510.4.5.33.90.39	R\$ 1,00
Programa incremento temporário - Resolução SESA 775/2022 Estadual	04.002.04.103.0100.7510.4.9.33.90.39	R\$ 1,00
Programa Operação Verão PR Estadual	04.002.06.103.0100.7510.5.4.33.90.39	R\$ 1,00

Siqueira Campos, 13 de Julho de 2023



LUÍZ HENRIQUE GERMANO

PREFEITO

Assinatura do Responsável



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

163

CONTRATO Nº 166/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.647.178/0001-42, com sede a Rua Professora Rosa Saporiski, n.º 969, Bairro Mercedes, na cidade de Curitiba/ Pr, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Fernando Augusto Zanatta, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF n.º 961.875.229-15, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações serão conforme a necessidade onde esta Administração Pública não se obriga a solicitar todo o quantitativo do contrato de registro de preços; a entrega dos itens obedecerá as disposições constantes neste contrato e no Processo nº 68/2023 - Pregão Eletrônico nº 37/2023, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme quadro abaixo e a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

164

891



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
 Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	UN	96	<p>LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE, CONTENDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³).</p> <p>VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT; MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÈRES.</p> <p>CONCENTRADOR DE 02 = 5 LITROS/MIN - 90%+(-3%), APROXIMADAMENTE.</p> <p>SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1º CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.</p>	RS 450,00	RS 43.200,00
TOTAL					RS 43.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.12.00			
Locação de Máquinas e Equipamentos			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(249)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Farmácia, Epidemiologia e atenção primária.
(257)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de Vigilância Sanitária.
(267)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes.
(277)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	303	Divisão de agendamento e atendimento aos usuários do SUS
(290)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1000,303	Fundo municipal de saúde.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

(472)04.002/1.045/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	1494	Programa de Incremento Temporário portaria nº 831
(414)04.002/1.049/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa incremento temporário – resolução SESA 775/2022
(494)04.002/1.054/3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pj	0494	Programa Operação Verão PR

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos, que deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de pacientes com risco de morte, a contar a partir do recebimento formal da Solicitação de Fornecimento.
- d) Realizar a instalação e manutenção dos equipamentos nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Siqueira Campos.
- e) Será de responsabilidade da empresa contratada todos os serviços como entrega, retirada, instalação e a manutenção dos equipamentos.
- f) O kit backup deverá ser entregue pronto para uso do paciente em caso de queda de energia, com a 1º carga completa, contendo regulador de oxigênio, fluxometro, umidificador e cateter nasal.
- g) Os serviços fornecidos/entregues de forma irregular ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua notificação, e todas as despesas correrão por conta da contratada;
- h) Todas as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem objeto e a emissão da Nota Fiscal, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

166



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega do objeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o servidor fiscal Paulo Cezar de Oliveira, nomeado através da Portaria 32/2023, e a Secretária Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Caberá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões poderá ser o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.
- e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

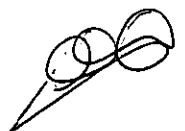
PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES





Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná
LEGISLATURA 2021/2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

171

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

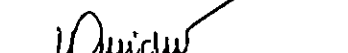
Siqueira Campos, 12 de julho de 2023.

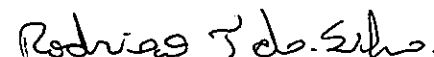

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO AUGUSTO | Assinado de forma digital por
ZANATTA:9618752291 | FERNANDO AUGUSTO
ZANATTA:96187522915
5 | Dados: 2023.07.13 16:20:23 -03'00'

ZANATTA EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Valeriane Guido Ferreira
RG 44.587.116-7


Rodrigo Trentiny da Silva
RG 8.896.715-1



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

RUA MARECHAL DEODORO 1837, 1837 - Centro - Siqueira Campos - PR
 CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89 Telefone: (43) 3571-1122
 E-mail: gabinete@siqueiracompos.pr.gov.br Site: siqueiracompos.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Processo: 68/2023

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Contratação: 166/2023 (Sequencial 17358)

Fornecedor: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ/CPF: 05.647.178/0001-42)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

1	LOCAÇÃO MENSAL CONCENTRADOR OXIGÊNIO - LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PRONTO PARA USO DOMICILIAR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/MIN CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE. CONTEUDO: CATETER, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 02 METROS, UMIDIFICADOR E KIT BACKUP COM CILINDROS RESERVA DE 3 M³ (PODENDO SER 1 CILINDRO DE 3M³ OU 3 CILINDROS DE 1M³).	96,000	450,00	43.200,00	0,000	0,00	43.200,00	96,00	0,000	0,00	96,000	43.200,00
---	---	--------	--------	-----------	-------	------	-----------	-------	-------	------	--------	-----------

VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT;
 MOTOR 60 HZ, 4,0 AMPÈRES.

CONCENTRADOR DE O2 = 5 LITROS/MIN - 90%*(-3%), APROXIMADAMENTE.

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS SERVIÇOS COMO ENTREGA, RETIRADA, INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

O KIT BACKUP DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA USO DO PACIENTE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM A 1ª CARGA COMPLETA, CONTENDO REGULADOR DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL. (UND)

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 96,00
 Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 43.200,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 96,000
 Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 43.200,00

Quantidade total pendente do Processo: 96,000
 Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 43.200,00

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 96,000
 Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R\$ 43.200,00

Assistência Social de Arapoti promove capacitação "CONHECER PARA PROTEGER"

Assessoria

A Secretaria Municipal de Assistência Social promoveu a capacitação "CONHECER PARA PROTEGER" com o intuito de instrumentalizar a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Arapoti para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes e a promoção de seus direitos.

Como explica a secretária de Assistência Social Maria Olívia D. Zacharias, a capacitação é de extrema importância, pois esse é um

tema que requer muita atenção e cuidado por partes dos responsáveis pela execução das políticas públicas e por isso a necessidade da promoção de ações que visem dar ferramentas e qualificação para a atuação intersetorial nas ações de proteção, amparo e acolhida das vítimas.

"É necessário a ampliação da conscientização de toda a sociedade sobre o enfrentamento a esse tipo de violência, por isso temos que falar sobre o assunto com todos diretamente envolvidos:

profissionais e também as próprias crianças e adolescentes, para que aprendam a se proteger", enfatiza Maria Olívia.

ABERTURA

O prefeito Irani Barros aproveitou a oportunidade para reforçar o compromisso da gestão com a promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município. Além dele e da Secretária de Assistência Social, compuseram a mesa de abertura do evento o presidente da Câmara dos Vereadores



Luciano Vavá, a secretária de Educação Josélia Ferreira, a secretária de Saúde Andréa Sliva, a presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento a Violência Janelte Lemes dos Santos, a conselheira tutelar Franciele Mendes, o padre Antônio Carlos Zakir e a palestrante Sheila Maria Prado Soma, doutora em Psicologia.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Estado do Paraná
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 100/2023

Ementa: Concede Aposentadoria por Idade - Proporcional ao Tempo de Serviço a Nelson Mendes de Carvalho.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao servidor NELSON MENDES DE CARVALHO, RG. 1.138.***-, SSP/PR, no cargo de Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 563,16 (quinhentos e sessenta e três reais dezesseis centavos), o valor da aposentadoria concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021. Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 147/2022, de 21 de outubro de 2022.

Siqueira Campos, 19 de julho de 2023.

Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 37/2023 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação mensal de concentrador de oxigênio pronto para o uso domiciliar, para atendimento da população do município de Siqueira Campos, que faz tratamento de oxigenioterapia domiciliar, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
166/2023	ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 43.200,00

Valor total R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
 Siqueira Campos, 12 de julho de 2023.
Luiz Henrique Germano
 Prefeito Municipal

Eliana
 COSMÉTICOS

Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510